Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Janeiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3025

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ATA ASSEMBLEIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO PARA aprovação do orçamento do consórcio para o exercício 2024.
Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às catorze horas, no auditório da AGM MAMPA, na Rua 98, nº 127, Qd. F16, Setor Sul, Goiânia – GO, reuniram-se, os prefeitos dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Brasil Central-GO. Às 15:00 (quinze horas), foi lido o aviso de edital, publicado no Diário Oficial Dos Municípios (AGM), no dia 04/11/2023. Feita a verificação do quórum, e estando presente 51% (cinquenta e um por cento) dos consorciados – art. 36 do estatuto do consórcio, a assembleia geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO. Inicialmente o presidente do consórcio, o prefeito de Goianira/GO, Carlos Alberto Andrade Oliveira cumprimentou todos os presentes, abriu a Assembleia Geral e disse que o consórcio se manteve ativo e ressaltou a habilitação do consorcio no chamamento público da CAIXA/BNDES nº 001-2022 no primeiro semestre do ano. Destacou a necessidade de união e comprometimento dos municípios no início do ano para tentarem recursos em Brasília para que o consórcio habilitado na decima sexta posição seja chamado o mais breve possível para assinatura de contrato na estruturação do projeto oriundo chamamento público. Com a palavra o Superintendente do Consórcio, Itamar Miguel Mendonça, falou sobre a parte administrativa que se manteve forte neste ano e sempre em consonância com a assessora jurídica do CBC/GO – HIARA SOUSA OLIVEIRA, buscaram soluções para os consorciados, bem como destacou a habilitação do consórcio no chamamento público da CAIXA/BNDES nº 001-2022 na décima sexta colocação. Sendo O CBC/GO o único consórcio do Centro-oeste a ter ficado entre os vinte primeiros colocados, estando na décima sexta colocação. Na sequência o presidente colocou em deliberação o rateio das despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio para o exercício de 2024, o presidente explicou que o consórcio precisa de recursos para fazer frente as suas despesas de funcionamento, então repassou aos prefeitos uma planilha de previsão de receita e despesa em 2024 para análise e sugestões e informou que no mês de janeiro será celebrado os contratos de rateio das despesas administrativas para repasse dos recursos ao consórcio através do débito automático no FPM. Após a discussão foi colocado em votação e aprovado por unanimidade a previsão do valor de rateio de despesas de manutenção do consórcio em 2024 num montante de R$ 287.820,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais), que será rateado por 25 municípios, cabendo a cada um consorciado uma cota de R$ 11.512,80 (onze mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos) que dividido em 10 parcelas a partir da assinatura do contrato de rateio, equivale a um montante de R$ 1.151,28 (hum mil cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Na sequência da pauta passou-se a discussão do Orçamento/2024, o presidente destacou as principais rubricas do orçamento, tais como: aquisições de imóveis e equipamento e material permanente destinados a instalação de empreendimentos do consórcio, foi apresentado o projeto de resolução 002/2023 estimando a receita e fixando as despesas em R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), imediatamente foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o orçamento de 2024 nos termos apresentados na resolução. Finalizando a Assembleia Geral, o presidente Carlos agradeceu a presença de todos e ressaltou que a união de todos é determinante para o sucesso do consórcio. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Hiara Sousa Oliveira – Assessora jurídica do CBC/GO lavrei a presente ata, que será assinada nos termos do Art. 39, § 2º do estatuto do Consórcio Brasil Central/GO.

HIARA SOUSA OLIVEIRA –
Assessora jurídica do CBC/GO.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA –
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:65CB48C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público e **NOTIFICA** aos interessados o **AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO** do Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL COMPOSTO POR CONCLUSÃO DA RODOVIÁRIA, CONCLUSÃO DA GALERIA COMERCIAL E CONCLUSÃO DA PRAÇA ANEXA A RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS/GO**, ficando os licitantes e interessados cientes dos prazos conforme disposição do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para no caso de interesse, apresentar suas razões de direito do recurso administrativo, que, para efeito, o prazo inicia no primeiro dia útil após a publicação deste aviso com prazo igual as empresas contrarrazoantes. Após análise, foram declaradas da forma abaixo as seguintes empresas;
HABILITADAS
PRIME ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.331.609/0001-62
BARSA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.611.768/0002-02
INABILITADAS
MILENG MILENIO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 02.955.015/0001-39
ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CNPJ: 10.614.564/0001-78

Dúvidas podem ser enviadas no e-mail dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B151DC15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – AMTTM.
VENCEDOR:

ITEM: 1 – RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.111.583/0001-04; VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);

ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 – COMERCIAL GOIS EIRELI, CNPJ: 19.248.658/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 1.445.538,55 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

ITENS: 11, 12, 13, 17, 21 – TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 17.592.525/0001-66; VALOR GLOBAL: R$ 148.534,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:4B3ECF1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alterações nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de Recebimento das Propostas: às 08h00min (oito horas) do dia 11/01/2024.

Fim de Recebimento das Propostas: às 12h00min (doze horas) do dia 24/01/2024.

Início da Sessão De Disputa De Preços: às 15h00min (quinze horas) do dia 24/01/2024.

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 09 de janeiro de 2024.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0A4FE46E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA 001//2024

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimental Interno da Câmara e**:**

Considerando o início da legislatura e a necessidade de organizar os serviços internos;

RESOLVE:

Art.1º – O horário de funcionamento da Câmara Municipal será entre 08h00min às 12h00min. Em dias de sessões o expediente será das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º - A prestação de serviços por servidores desta Casa fora do horário citado no artigo 1º desta Portaria será considerada extra.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **janeiro** de **2024**.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9DCB216A

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Luceny Leonardo Andrade de Freitas,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **janeiro de 2024**.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº. 002/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Luceny Leonardo Andrade de Freitas,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **03** dias do mês de **janeiro de 2024**.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:79CC73CF

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Euzelena Paula da Silva Vieira,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **04** dias do mês de **janeiro de 2024**.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A98EAB87

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 004/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

"Nomeia servidor para Função que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando o que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº. 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a ***Sra. Rafaela Onofre dos Santos Venâncio,*** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, com os vencimentos previstos na Lei de Estrutura da Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **05** dia do mês de **dezembro de 2024**.

ADÃO FERNADES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:14A186B7

CÂMARA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº. 005/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA RESPONDER PELA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

Que o Controlador Interno da Câmara Municipal se encontra em afastamento por motivo particular;

Que o Controlador Interno ocupava o cargo de proventos efetivos;

À necessidade e obrigação legal do funcionamento do Controle Interno;

À necessidade e importância da atuação do Controlador Interno nos Atos Administrativos;

O interesse administrativo desta Casa Legislativa;

Às disposições legais pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

Avaliar a execução do Orçamento Municipal e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
Acompanhar a elaboração da prestação de contas quadrimestral e anual do Presidente a ser encaminhada ao tribunal de contas;
Realizar auditoria interna e avaliar o seu desempenho, consolidando os planos de trabalho dos demais órgãos;
Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do tribunal de contas dos Municípios, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial, enviando ao tribunal os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em resolução normativa;
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
Controlar especificamente a execução orçamentária e financeira, o sistema de pessoal, a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais, os bens em almoxarifado, as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes, as obras públicas, inclusive reformas, as operações de créditos, os suprimentos de fundos, as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas por lei e pelo tribunal de contas dos municípios.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado a Servidora efetiva do cargo de Secretária de Administração e Recursos Humanos a Sra. **SILSIA GUIMARÃES RIBEIRO**, para responder pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica obrigado a cumprir com todas as obrigações e responsabilidades pertinentes ao cargo, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizado o percentual de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação, sobre os proventos, para a servidora em questão, pelos serviços adicionais prestados na Controladoria Interna da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F8CAAAB7

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APAIO DA CÂMARA

Portaria nº 006/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS MEMBROS PARA O PERIDO DE 05 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, a servidora Sra. **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº 865.093.651-20, na forma do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0194 de 26 de agosto de 2021, para o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Ao Agente de Contratação compete: Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio composta pelos seguintes servidores: **EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA, RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENANCIO.**

Art. 4º. Em caso de afastamento do Agente de Contratação, por motivo de viagem, férias, licença ou doença, as suas funções serão exercidas interinamente pelo membro da equipe de apoio **RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENANCIO**.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ***Estado de Goiás***, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1AF7BDC7

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E LICITAÇÃO PARA O PERÍODO DE 05 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:
À necessidade de criação de uma comissão para realizar a avaliação e licitação;

Às disposições legais pertinentes à matéria;

À necessidade da formação da referida comissão para os trabalhos legislativos;

À necessidade e o interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, **CRISTIANE APRÍGIO LOURENÇO, EUZELENA PAULA DA SILVA VIEIRA** e **RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENANCIO**, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Licitação - CPAL**, para o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024,

sendo presidida pela primeira nomeada, secretariado pelo segundo e membro pela terceira.
Art. 2º - Fica a Comissão na Obrigação de obedecer rigorosamente à legislação pertinente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ***Estado de Goiás***, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:9777A468

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 008/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Designação de Fiscal de Contratos para o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

*À necessidade de cumprir com a Legislação Vigente;
*Às disposições legais pertinentes;
*O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como **Fiscal de Contratos** a servidora Sra. **RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENANCIO**, para exercer a fiscalização dos contratos da Câmara Municipal, no período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com todas as prerrogativas da função amparadas na legislação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CDF566CC

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 009/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Cristiane Aprígio Lourenço***, ocupante do cargo efetivo de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO.

Art. 2º - A gratificação prevista no Art. 1º, será concedida durante todo o exercício de 2024, especificamente enquanto a referida servidora fizer parte da ***Comissão Permanente de Licitação e Avaliação - CPAL*** e **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** instruídas respectivamente pelas Portarias nº 006/2024 e 007/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:0C25890F

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 010/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei 0341/2009, Art. 49, Inciso VIII, Subsecção VIII e Art. 64, Parágrafo Único, fica determinado o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) sobre os vencimentos da servidora ***Sílsia Guimarães Ribeiro***, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2º - A gratificação prevista no Art. 1º será concedida durante todo o exercício de 2024, especificamente enquanto a referida servidora estiver respondendo pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, instruída pela Portaria nº 005/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F0396A5F

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DO PROCURADOR MASTER

PORTARIA Nº 011/2024. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 05 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Indicação de Procurador Master Junto ao Passaporte/Colare do TCM- GO, como Responsável pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO e da outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO:

*À necessidade de cumprir com as determinações junto ao TCM-GO;
*Às disposições legais pertinentes;
* O interesse administrativo desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como **PROCURADOR MASTER** junto ao Passaporte/Colare do TCM-GO, o Sr. **DANÚBIO BORGES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3357391- SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 789.014.211-00, para o período de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com todas as prerrogativas da função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:CFBDB9EA

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO SELETIVO/REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CPONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por intermédio do Fundo Municipal de Educação, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada pelo Decreto nº 0573/2023, presidida pelo Sr. Evandro de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação de pessoal por prazo determinado para atender o excepcional interesse público do Município, para o cargo de **Professora de Matemática, Fonoaudiólogo, Psicólogo**, com fulcro na Lei Municipal nº 264/06; Lei Federal nº 13.935/2019 e Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, regido pelas normas constantes neste Edital, com prazo para a inscrição do dia 09/01/2023 a 17/01/2023.

Atenciosamente,

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:428AF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº003

PORTARIA Nº 03/24 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 08 de janeiro de 2024, no veículo Voyage- Placa RBK2B43, a Cidade Jatai – GO, levar carro no conserto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3B9241AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 019/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3C793FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 020/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DF99F8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Day e Herso conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3521905C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 022/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme os itens 1.1 e 1.2, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF8378EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 023/2024 – SMS DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde transportar paciente à Clínica Day, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:733E2F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 024/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao Centro Médico Vitória, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1B8EFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 026/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F4768610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 027/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2024, à cidade de Cachoeira Alta transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora da Abadia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1C5A2390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025/2024 – SMS DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de janeiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8CB1DFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N 012/2023-FMDE

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO (LAVANDERIA, BANHEIRO, PORTÃO DE ACESSO E GUARDA-CORPO E CORRIMÃO), nos termos do Projeto Reformar Mais de processo 202200006032085 atendendo as Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 02/2023 e proposta apresentada pela Contratada. **Contrato de Prestações de Serviços N° 12: MERIDIAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.308.156/0001-56,** Data da Assinatura Contrato: 012/12/2023 a 12/12/2024, com valor de **R$ 185.638,08 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos) -**

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeiro.

Apa. do Rio Doce, 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:07AEA7C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RESULTADO FINAL DA ANALISE TECNICA-CHAMADA PUBLICA N04/2023-PREF

RESULTADO FINAL DA ANALISE TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS – LEI PAULO GUSTAVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Acato na integra a decisão de despacho da Presidente de Comissão de licitação e torno público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do edital de chamamento público n. 04/2023.
O período de envio da documentação para a fase de habilitação ocorrerá de forma on-line de 10 a 12 de Janeiro de 2024, até as 23h59, pelo e-mail: inscricoesprojetoslpg@gmail.com.

AMPLA CONCORRENCIA	**CATEGOARIA INCISO I**	**PROPONENTE**
01	APARECIDA DO RIO DOCE- CIDADE E TRADIÇÕES	SILVANIA MARIA DA SILVA
AMPLA CONCORRENCIA	**CATEGOARIA INCISO II**	**PROPONENTE**
01	APOIO A REALIZAÇÃO DE AÇÃO E CINEMA	PATRICIA ALVES DOS SANTOS E BESSA
AMPLA CONCORRENCIA	**CATEGOARIA INCISO III**	**PROPONENTE**
01	OFICINA DE POCKET VÍDEO	EB PRODUÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS
AMPLA CONCORRENCIA	**CATEGOARIA ARTIGO 8°**	**PROPONENTE**
01	EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE APARECIDA DO RIO DOCE	JOÃO ALBERTO DE FREITAS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce, 09 de Janeiro de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1D4A8EE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-TOAMDA DE PREÇO N° 03/2023-PREF

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17876/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023, DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.

Às 08h00min no dia 09(nove) do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, sita na Rua Adalto Fernandes nº 201, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 485 de 02 de Maio de 2023, sob a Presidência da Senhora Nádia Line Cabral dos Santos, membros Karolina Rodrigues dos Reis, Joao Vitor Roamos da Silva Dantas e Daniela Barbosa Ferreira Santos e Equipe Técnica para o ato de análise da documentação das empresas participantes do certame.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.**

Analisada a documentação pela presidente e membros restou em:

a) HABILITAR a empresa:
JTM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 36.594.150/0001-18 Atendeu todas as exigências conforme Edital.

b) INABILITAR as empresas:
MORAES & ALVES ENGENHARIA LTDA CNPJ 51.689.508/0001-80 Não atendeu ao item do edital 6.7.a) Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA

ou CAU. · Não foi apresentada a CRQ da Empresa, apenas Pessoa Física; Não atendeu ao item do edital 6.7.d) d) Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, com o objeto da licitação, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais, com a comprovação de quantitativo mínimo de 50% estabelecido do item que pretende concorrer. · Não foi apresentada a Capacidade Técnica Operacional, apenas a Profissional.

VC DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ 25.997.277/0001-61 Não atendeu ao item do edital 6.7.a) Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU. Não atendeu ao item do edital 6.7.b) Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir, em seu quadro profissional de nível superior, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviço de características pertinentes com o objeto desta licitação. Não atendeu ao item do edital 6.7.c) A referida comprovação do item anterior deverá ser feita através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços futuro autenticado ou o próprio sócio da empresa. Não atendeu ao item do edital 6.7.d) d) Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, com o objeto da licitação, devidamente acompanhado do contrato de prestação de serviços e/ou notas fiscais, com a comprovação de quantitativo mínimo de 50% estabelecido do item que pretende concorrer.

Diante do fato a presidente abre o prazo de cinco dias úteis para recurso da fase de habilitação; Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Aparecida do Rio doce, na página do Município na internet https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/informacao/licitacao_cnt/id=2448

Aparecida do Rio Doce,09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0572614B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Intenção de dispensa de licitação 04/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço, de manutenção em autoclave, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 12-01-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1450/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 09 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04384A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2021

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: 28.201.527/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL FRANCISCO FELIX DOS BARROS, LOCALIZADO NA RUA 346, SETOR NOVA ESPERANÇA, ARAGARÇAS-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D237C173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 245/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 10.986.894/0001-94
Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2020 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DA CIDADE.
Vigência: 31/12/2023 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:749A44B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**APOLOSAT ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 10.986.894/0001-94
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA EXTERNA NO ENTORNO DO ESTADIO MUNICIPAL FRANCISCO FELIX DE BARROS.
Vigência: 31/12/2023 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F4E25441

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2021

Contratante: **O MUNCIPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**

CNPJ: 04.217.572/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATERIAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B52D4656

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES URBANOS NÃO EDIFICADOS (BALDIOS)

CONSIDERANDO a redação do artigo 177, inciso II do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº. 1.022, de 22 de dezembro de 2016, o qual dispõe que a taxa de serviços urbanos será devida pela prestação dos serviços de limpeza e roçagem de lotes vagos e baldios;

CONSIDERANDO que o artigo 178 do Código Tributário Municipal, determina que o sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel situado em via ou logradouro público em que haja a prestação de quaisquer dos serviços de limpeza e roçagem de lotes vagos e baldios;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, NOTIFICA E INTIMA**, **todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados no Município de Aragoiânia, para realizarem a limpeza e remoção de entulhos dos lotes vagos e baldios**, para que o façam dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital.

Caso não haja atendimento ao disposto neste Edital, no prazo acima previsto, a Prefeitura Municipal de Aragoiânia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, executará a limpeza dos lotes vagos e baldios, sem prejuízo do lançamento da Taxa de Serviços no valor de 0,75 UMRF por m² da área do terreno (item 20 – Tabela VII do CTM – Lei Complementar Nº. 1.022/2016).

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, a Prefeitura de Aragoiânia, fará nova notificação para a cobrança da respectiva multa, com valor em dobro.

Esse Edital é válido para o exercício de 2024, a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito do Município de Aragoiânia

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A987B049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001-B/2022 ADITIVO 004/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROGERIO ITACARAMBI DOS REIS
CPF/CNPJ: 535.017.561-00
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 10.800,00(Dez mil e oitocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EFDB19BA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001-E/2022 ADITIVO 6104/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DIACUI PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 002.790.511-07
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 6.360,00(Seis mil trezentos e sessenta reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D3A620A1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2023 ADITIVO 6105/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO:JOSE VICENTE FERREIRA
CPF/CNPJ: 124.666.111-04
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNÇIA SOCIAL.
DATA: 29/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 14.400,00(Quatorze mil quatrocentos reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5FF48EB6

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 46/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RC. EQUIPAMENTOS H. LTDA – ME.
CPF/CNPJ: 10.830.704/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO INFANTIL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
DATA: 28/12/2023 A 31/12/2023
VALOR: 56.920,00(Cinquenta e seis mil novecentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 28 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CA8F6A3F

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 046/2023 - FME Nº DO ADITIVO 05/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: RC. EQUIPAMENTOS H. LTDA – ME.
CPF/CNPJ: 10.830.704/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL E MESA RETANGULAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E UNIDADE ESCOLARES MUNICIPAIS.
DATA: 31/12/2023 A 31/12/2024
VALOR: 56.920,00(Cinquenta e seis mil novecentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:642F0DB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS - IPASBO

CONTRATANTE: IPASBO – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONTRATADOS: (1) MAURO BRANQUINHO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº19.485.821/0001-93. **Valor Global**: R$ 35.465,04**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURIDICA PREVIDENCIÁRIA PARA IPASBO. **CONTRATO** Nº 014/2024. **Vigência**: 05/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:68948D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) FC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 26.435.399/0001-27. **Valor Global**: R$96.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL. **CONTRATO** Nº 015/2024. **Vigência**: 08/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:197A136B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2024

DECRETO Nº 003/2024
Buriti Alegre, 05 de janeiro de 2024.

> "Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 04 de janeiro de 2024, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
THAYNARA DOS SANTOS SILVA	Assessor IX	702.125.901-89

Art. 2º. Ficam nomeadas, para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 05 de janeiro de 2024, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ROSÂNGELA RODRIGUES ALVES DE MELO	Assessor IX	940.032.971-72
FERNANDA RODRIGUES OTONI	Supervisor II	049.072.041-24

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao dia cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05.01.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Natalia Borges Naves
Código Identificador:38820D0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 383/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº-- 383/2024, de 09 de janeiro de 2024.

> "Dispõe sobre a exoneração, de Conselheiro Tutelar do Município de Buriti de Goiás e da outras providências".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 15 da Lei 093/1995 e suas alterações, que estabelece a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Buriti de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os Servidores Públicos abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário:

CLAUDIA PEREIRA NERIS	801.580.211-34
DENISE FERREIRA DOS SANTOS	028.768.581-00
RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	027.132.481-32
SIRIO DE CARVALHO	784.222.561-34

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 09 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C2018786

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 384/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.
"INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2024 EM BURITI DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 384/2024, de 09 de janeiro de 2024.

"Institui o Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais no ano de 2024 em Buriti de Goiás e dá outras providências".

A **PREFEITA DE BURITI DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma autorizada pela legislação que rege a estrutura administrativa do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Buriti de Goiás, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento de suas obrigações tributárias com o Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2024.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2024 são aqueles fixados neste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 4º. O prazo para retira ou envio da guia de pagamento, no exercício de cobrança do imóvel do sujeito passivo, é de 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 5º. Na hipótese da não retirada ou envio das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria de Finanças do Município de Buriti de Goiás para solicitar a emissão de 2ª via.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o *caput*, após os prazos estabelecidos neste Decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

I - ISSQN de Profissionais Autônomos.
Cota única para pagamento até 31/01/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 12 (doze) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais);
c) Primeira parcela para pagamento até 15/01/2024 e as demais parcelas com vencimento consecutivos, 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

II – IPTU.

a) Cota única para pagamento até 31/05/2024, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais);
c) Primeira parcela para pagamento até 31/05/2024 e as demais parcelas com vencimento consecutivos, 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

III – TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Cota única para pagamento até 30/03/2024.

Parágrafo único - Em caso de abertura de nova empresa, a Licença para funcionamento somente será emitida após o pagamento.

Art. 7º. Os contribuintes terão o prazo de até a data de vencimento do tributo para protocolar o pedido de revisão do lançamento, que versem sobre:

I – Alteração do valor venal;
II – Alteração de metragem;
III – Alteração de nome;
IV – Identificação do Contribuinte;
V – Alteração de endereço;
VI – Inclusão/alteração da classificação do imóvel por zona fiscal;
VII – Outras mudanças cadastrais referentes ao imóvel.

§ 1º. As revisões protocoladas até a data de vencimento do tributo serão implantadas ainda em 2024, porém, a ausência de atualização cadastral do imóvel, por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios nem garante os descontos para pagamento em cota única fora dos prazos fixados no Calendário Fiscal.
§ 2º. As revisões, ressalvado o § 3º, protocoladas após o prazo previsto no *caput*, serão analisadas e implantadas no Cadastro Imobiliário ou Econômico para vigorar no exercício seguinte ao do requerido.

§ 3º. As revisões que importem em modificação de valor venal, protocoladas após o prazo fixado no *caput*, serão indeferidas de plano.
§ 4º. Apenas se considerada como fundamento para pedido de revisão do Valor Venal, os fatores especiais característicos do terreno ou da construção que possam causar distorções no cálculo da planta de valores.

Art. 8º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM e os tributos municipais para o ano de 2024 serão corrigidos por ato próprio e com base nos índices previstos no CTM.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4FABDE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 6696/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS CAMINHÃO26.280, CAMINHÃO24.280, FIORINO(PQT-4847), RETRO ESCAVADEIRA416E, TRATOR TS 6000 4X4, MOTONIVELADORA 120K, CAMINHÃO(PRP-7388) E CAMINHÃO(PRP-7768), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	150	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA EM CAMINHÃO	R$ 35,00
	150	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA EM RETRO ESCAVADEIRA416E E MOTONIVELADORA	R$ 120,00
	150	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA EM TRATOR	R$ 150,00
	50	SERV.	SERV. DE BORRACHARIA PORTE PEQUENO	R$ 20,00

Cachoeira de Goiás, 09 de JANEIRO de 2024.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BA9A1580

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ABERTURA EDITAL CONCURSO

##ATO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 1487/2023, torna público que no período de 17/02/2024 à 17/03/2024 estarão abertas as inscrições do Concurso Público, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br .e www.cachoeiradourada.go.gov.br.

Cachoeira Dourada 09/01/24.

ELMO JOÃO DA SILVA –
Presidente da CECP ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:EC481767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
"NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021"

DECRETO Nº 07/2024

> "NOMEIA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DE LEI 14.133/2021"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINORTE, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e pela Constiuição federal e em especial pela lei federal n° 14.133/2021 (Novo Estatuto das Licitações).

CONSIDERANDO, a Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratações para as administrações Públicas Diretas, autárquicas e funndacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipios;

CONSIDERANDO, a necessidade da Câmara Municipal de Campinorte Go proceder a nomeação do seu Agente de Contratação para o Exercicio de 2024, nos termos do art. 6º, Lx da citada Lei Federal N° 14.133/2021, bem assim as diretrizes insertas na instrução normativa n° 0008/2021 – TCM/GO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Legislativa de Campinorte O AGENTE DE CONTRATAÇÃO SRA. NUBIA FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 2º. O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 4º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Campinorte.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

CLEBEIO MORAIS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:2BB996A8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL JUNTO AO PASSAPORTE, PARA ENVIO DE DADOS AO TCM/GO, VIA PLATAFORMA COLARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 08/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

> "Dispõe sobre designação de servidor como responsável junto ao PASSAPORTE, para envio de dados ao TCM/GO, via plataforma COLARE, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINORTE, no Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e pela Constiuição federal e em especial pela lei federal n° 14.133/2021 (Novo Estatuto das Licitações).

Considerando a instrução Normativa n° 006/2018 – Técnico Administrativa – do Tribunal de Contas dos Municípios, data de 08 de agosto de 2018, que instituiu o sistema PASSAPORTE, cujo objetivo é padronizar os procedimentos do TCM/GO, referentes ao controle de processos por áreas e a necessidades de identificação dos ordenadores de despesas e responsável pelos diversos setores da administração Pública nos Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designado o Servidor NIXON CLEY BAILONA, servidor público comissionado, cargo Secretario Legislativo, como responsável pelo envio de Licitações, Dispensa e Inexigibilidades de

Licitação, via plataforma COLARE do TCM/GO, referente Compras e Serviços do Poder Legislativo de Campinorte/GO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2024.

CLEBEIO MORAIS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nixon Cley Bailona
Código Identificador:B3046618

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TP 010/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.916.929/0001-01, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de janeiro de 2024**, às **08h00min**, fará a ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, da Tomada de Preços n.º 010/2023, do Tipo Menor Preço Global, para **Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação da Creche Maria Aparecida Martins Alves de Oliveira, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Campo Alegre de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B939C830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.05 2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos-GO e ainda:

Considerando o previsto no 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o processo de licitação pública.
Considerando o previsto na Lei nº 14.133/21, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.
Considerando que os servidores elencados nesta Portaria exercerão função relevante na Câmara Municipal, sendo considerada imprescindível para realização dos serviços públicos prestados no Poder Legislativo;
Considerando que estes servidores, no exercício de suas atividades, assumem atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seus cargos efetivos;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Comissão de Contratação do Poder Legislativo de Campos Belos-GO:
Agente de Contratação: Ana Paula Pereira Campos
Equipe de Apoio: Ailton Pereira dos Santos e Maria da Conceição Fernandes da Costa

Art. 2º Caberá aos agentes de contração a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações/compras e aos procedimentos auxiliares, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 3º- Conceder aos servidores ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, AILTON PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, ocupantes de cargos efetivos, uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art.21, lei nº 1.184/2014 e Regimento Interno da Casa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara/2024

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:19C51A39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	ITEC-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto:-	Contratação de serviço de consultoria para realização de mapeamento e redesenho dos processos, revisão e adequação da estrutura organizacional, sugestão para o dimensionamento do quadro de pessoal; revisão do Plano de Cargos e Salários e levantamento de posição de trabalho, abrangendo todas as áreas da estrutura administrativa, através de levantamento e análise de documentos, entrevistas e outras ferramentas administrativas, dimensionamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Castelândia, tudo de acordo com os ditames legais do processo Carta Convite n. 003/2023.
Fundamento legal:	Artigo 22, inciso III da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais).
Quant. de Parcela:	O pagamento será efetuado em até o 10 (decimo) dia subsequente ao Mês vencido, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.0402.2021 339039 (100) 2023.0038 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	13/12/2023.
Prazo de vigência:	13/12/2023 a 12/09/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente Da Comissão De Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:C1C88E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 221/2022

CONTRATANTE: FUNDO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VIGÊNCIA: 12 MESES
ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do RPPS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2C07BE85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de Herbicidas para a Secretaria de Administração, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

MICHELLY GOMES DE ANDRADE LACERDA,
Agente de Contratação,

Damianópolis - Goiás 10 janeiro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/01/2024 á 15/01/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:648DB576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 044/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE

CNPJ: 19.320.403/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 31.080,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Sercretària de Assistencia Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:C135C0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 169/2022

CONTRATADO: RUI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 01.740.505/0001-55
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:87959470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 043/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 26.880,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do RPPS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:05FFDEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 042/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 60,000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do Fundo Municipal de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:84A9179E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATADO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 169.920,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3BFB37B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 52.320,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do Fundo de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EE70122D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 045/2021

CONTRATADO: CONTAP CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: R$ 31.080,00
VIGÊNCIA : 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Secretària De Assistência Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:054936B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS Nº 054/2021

CONTRATADO: GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTO
VALOR TOTAL: R$ 14.436,54
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestora do RPPS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:376E1F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO Nº904/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 012/2024

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 03000908110
CNPJ: 35.513.378/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS TÈCNICOS,CONSULTORIA E ASSESSORIA NO SISTEMA DA FOLHA DE PAGAMENTOS (CENTI), INTEGRAÇÔES AO SISTEMA COLARE PESSOAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÌPIOS E; INTEGRAÇÔES AO SISTEMA ESOCIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE DAMIANÒPOLIS -GO.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AB7C4BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2023 PROCESSO Nº 785/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

CONTRATADO: S.R. DA SILVA LIVROS ME
OBJETO: AQUISIÇÂO DE COLETÂNEA PEDAGÒGICA BEBÊ FELIZ PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
ASSINATURA: 08/11/2023
VIGÊNCIA: ATÈ 01/11/2024
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9777AC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 PROCESSO Nº 917/2023 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 093/2023

CONTRATADO: SALUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 24.143.376/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE SOFTWARE E -SUS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÙDE
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8E7EAEF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA Nº 001/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/01/2024 ao dia 15/01/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de um cortador de grama para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:60BF97D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público a **nova data para realização da sessão de Licitação** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de veículo, tipo camionete, para dar apoio ao Gabinete do prefeito Municipal.** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Motivo: Alteração do Edital, artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.**
Comunica, assim, aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á no dia 22/01/2024 às 14:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:B48FC52F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE POSSE DE LOTE COM FINALIDADE DE MORADIA EXPEDIDOS NO

ANO DE 2019 NO ÂMBITO DO PROGRAMA "DOCE LAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO que, no ano de 2019, no âmbito do programa "Doce Lar" foram concedidos Termos de Permissão de Posse de Lotes com Finalidade de Moradia a algumas mães solteiras residentes neste Município;
CONSIDERANDO que o Termo que entregou a posse dos imóveis às beneficiárias do programa fixou o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de emissão do respectivo documento, para construção da residência, ficando ressalvado o direito deste Município reaver a permissão;
CONSIDERANDO o que a Súmula 473 do STF dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a recomendação 2022007959466, expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás a este Município;
CONSIDERANDO a liminar proferida nos autos do Processo nº 5720887-97.2023.8.09.0145, em trâmite na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de São Domingos-GO;

DECRETA:
Art. 1° Ficam revogados todos os Termos de Permissão de Posse de Lotes com Finalidade de Moradia expedidos por este Município no âmbito do Programa "Doce Lar"**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:D58F19B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÕES DE LOTES URBANOS FUNDAMENTADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 54/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o que a Súmula 473 do STF dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO a recomendação 2022007959466, expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás a este Município;

CONSIDERANDO que está em vigor a Lei Municipal nº 490, de 24 de fevereiro de 2023, que trata dos programas habitacionais a serem implementados neste Munícipio;

DECRETA:

Art. 1° Ficam revogadas as doações de lote urbano fundamentadas na Lei Municipal nº 54/1992 concedidas a Maria dos Santos Nascimento, Marcivan dos Santos Oliveira, Cleyton Barbosa da Silva, Agnaldo Gomes Vasco, Naiane Clara Rios Medeiros Matos e Neuracy Vieira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C863ADD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **LUIZ ANTONIO TORRES RODRIGUES** brasileiro, portador do RG sob o n° 3241687 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 023.102.761-38, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês do de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:57C1C93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora **VANESSA VIEIRA DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG sob o n° 6382174– SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 064.510.031-58, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês do de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F3CCA697

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º lei federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Pregoeiro e Equipe de Apoio** para condução das licitações na modalidade pregão, conforme artigo 8º, § 5º lei federal nº 14.133/2021;
Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS** - para exercer a função de Pregoeira**, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS – 1º Membro e CLEONICE PAULO DE MACEDO - 2º Membro**, para comporem a Equipe de Apoio cabendo-lhe os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, disciplinados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 3º - A **Pregoeira e Equipe de Apoio** acima relacionada, poderá contar com o apoio da Assessoria Jurídica Municipal para o desempenho de suas funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 4º. A **Pregoeira e Equipe de Apoio** serão responsáveis pela condução de licitações que envolvam aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:B88289A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/23

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 060/2023, referente a dispensa n. 022/2023
Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA
Contratado: TC FLORENCIO SEGURANÇA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA NATAL DA ESPERANÇA 2023.
Valor: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE REAIS**)**
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2001.3.3.90.39 – outro serviços de terceiros p/pessoa jurídico.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D98C44F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE SUSPENSAO PREGAO 081/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2023
O Município de Goianira/GO torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023** está suspenso*"SINE DIE"*.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2F09D03D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 942/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 942/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91**, sediada na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão nº 22, núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif, em Jaguariuna-SP. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de correção de dados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 007/2023. **OBJETO:** Modificação unilateral da cláusula quarta, onde constam as informações referentes aos valores unitários dos produtos registrados em Ata. Salienta-se que a modificação visa sanar erro material, o qual foram suprimidas casas decimais dos valores unitários, não alterando o valor global registrado no documento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023.

Indiara – Goiás, 09 de janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:174672C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1033/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2023 PROTOCOLO N° 6184/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.033/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BEIRA DA MATA SHOW E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no

CNPJ sob o nº 07.256.525/0001-31 Sediada à Rua dos Andradas, s/n, quadra 15, lote 02, setor São Paulo, Neropolis - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 019/2023, Protocolo nº 6184/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços para a veiculação de matéria alusiva ao município de Indiara no Programa "NA BEIRA DA MATA" (PUC TV APARECIDA-CANAL 24.1 HD), com objetivo de veiculação de mensagem natalina institucional do município, com até "02m30ss" (dois minutos e trinta segundos) cada, produzidas pelo próprio município, que serão vinculadas nos programas dos dias 23/12 (das 13h às 14h), 26/12 (das 23h às 00h), 30/12 (das 13h às 14h) e 01/01/2024 (das 23h às 00h) totalizando 4 inserções. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023.

Indiara – Goiás, 09 de Janeiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8938405D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, com a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º 32.631.393.0001-28, localizada à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, portador do CPF: 031.912.181-06, residente em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023029627**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º: 32.631.393/0001-28, localizada à Rua 104, n.º 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, portador do CPF: 031.912.181-06, residente em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023029627**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EABE2119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n.° 2023029627, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 014/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.631.393/0001-28, localizada à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Ipameri-Goiás, no dia 02 do mês de janeiro de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81DCAEFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, com a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ N.º 32.631.393.0001-28, localizada à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado,

advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, portador do CPF: 031.912.181-06, residente em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023029626.**

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº: 32.631.393/0001-28, localizada à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, portador do CPF: 031.912.181-06, residente em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2023029626**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4527B53D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n.° 2023029626, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 021/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESPECIFICADAMENTE NO QUE SE REFERE AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GABINETE DO PREFEITO E CONTENCIOSO JUDICIAL**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.631.393/0001-28, localizada à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Dr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, inscrito na OAB/GO sob o n.° 46428, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Ipameri-Goiás, no dia 03 do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:414B71EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 79, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	06/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:48B5F6AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 80, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	07/12/2023	LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA DE CATALÃO PARA REALIZAR CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F275057A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 81, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	11/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA CALDAS NOVAS PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9D8FE7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 82, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	14/12/2023	LEVAR PACIENTE NO NASR FAIAD PARA REALIZAR CIRURGIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C65DE902

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 83, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	15/12/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4003EBB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 84, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	16/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:99BF59C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 85, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CALDAS NOVAS - GO	18/12/2023	LEVAR O PACIENTE PARA REALIZAR A CONSULTA NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA EM CALDAS NOVAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRJ-5479	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AE7987F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 87, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	20/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CIRURGIA NO HOSPITAL SANTA CASA DE CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2C54520C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 88, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	22/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CA08BB5D

PREFEITURA MUNICIPAL
"PRORROGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.: 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Prorroga a disposição de servidora e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício recebido 060/2024,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 3.508/22 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri - GO, das autarquias e fundações Municipais e dá outras providências, sobretudo, a norma do art. 97 do referido diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Prorroga a disposição da servidora, Sr.ª **Zélia Maria da Cruz Nunes da Rosa,** ocupante do cargo efetivo de **Monitora** com registro funcional **nº.: 102.985,** CPF nº: **004.053.681-51**, à disposição do município de Caldas Novas-Goiás, com ônus do vencimento para o órgão requisitante, pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:553FB19D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 90, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	01/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER CONSULTA EM GOIÂNIA NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43CE076E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 91, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	02/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E69CDF53

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 92, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	04/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA PEGAR MEDICAMENTO NO C.T.A EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9BEBF78D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 93, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	05/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:083FC125

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 94, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	06/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAR NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FE020BAE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 95, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	07/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8B7D0288

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 96, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	08/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER PERICIA NO INSS EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:103E8A2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 97, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	09/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B50D865F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 98, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA FAZER TRATAMENTO NO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4338A459

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 99, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	12/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:778A605C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 100, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAMES NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:858C1959

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 101, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	14/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:04E59E2F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 102, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	15/12/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2644FD9B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 103, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	16/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:633F2715

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 104, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	18/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER EXAMES NO HOSPITAL SANTA CASA EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:96ABC097

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 105, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	19/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F22C60C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 106, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	20/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1D66982

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 107, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	21/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:21F80102

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 108, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	22/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:66AD293F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 109, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	23/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:82EC71D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	26/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D8987324

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 111, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	27/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU EM RETORNO DE CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3F657835

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 112, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	28/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZER HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:65AC0314

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 113, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	29/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADE148A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 114, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	30/12/2023	LEVAR PACIENTES PARA FAZE HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3C6ADFAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO NECESSÁRIO À REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, CRIA GRUPOS DE TRABALHO E SUSTENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº.: 805/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Determina a realização de estudo técnico necessário à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, cria grupos de trabalho e sustentação e dá outras providências.

O PrefeitO Municipal de Ipameri-GO, no uso das atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município de Ipameri, e no exercício superior da Administração; e
Considerando as determinações expressas na Lei Federal n° 11.445/2007, Decreto Federal n° 7.217/2010, Lei Federal 14.026/2020 e Decreto Federal 11.599/2023 que impõe aos municípios a obrigatoriedade de instituir e manter atualizados seus Planos Municipais de Saneamento Básico;
Considerando que o art. 6º da Lei Municipal 3.249/2019 determina que o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipameri deverá ser revisado, obrigatoriamente, a cada 04 (quatro) anos ou em prazo inferior a este, quando necessário for;
Considerando a atribuição da Concessionaria Águas de Ipameri SPE em promover a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, referente ao eixo dos SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, nos termos da cláusula quinta, item 5.1.4 do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 969/2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado à Concessionária ÁGUAS DE IPAMERI SPE, nos termos da cláusula quinta, item 5.1.4 do Contrato de Concessão nº 969/2021; o prazo de 03 (três) meses para realizar o Estudo Técnico necessário à atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 2º - Fica criado o grupo de trabalho composto por representantes do poder público municipal, responsável por acompanhar, supervisionar e municiar a concessionária ÁGUAS DE IPAMERI SPE das informações e levantamentos técnicos institucionais necessários à atualização do PMSB; a ser composto pelos seguintes membros:
I- PAULO MACHADO E SILVA – Biólogo, Analista Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II- IARA FREIRE FRANÇA DA SILVA – Engenheira Florestal, Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III- RANIER RICARDO LISBOA – Engenheiro Civil, Consultor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
IV- VANESSA OLIVEIRA DOMINGOS – Arquiteta e Urbanista, Consultora Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
V- ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS – Superintendente Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo único: O grupo de trabalho será coordenado pela Sra. VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e no seu impedimento, pelo Sr. FLAVIO NILO GUIMARÃES RABELO, Gestor Municipal de Resíduos Sólidos.
Art. 3º - Fica criado o grupo de sustentação composto por membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB e Conselho Municipal de Meio Ambiente, o qual será responsável por garantir o debate e o engajamento dos diferentes seguimentos sociais no processo participativo de consolidação das políticas públicas de saneamento básico, composto pelos seguintes membros:
I- UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA – Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II- CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES – representante da Associação Comercial e Industrial de Ipameri – ACIIPA;
III- LUCAS PACHECO CARNEIRO - representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
IV- IASMIM SILVA VAZ - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ipameri;
V- *MARIANA PINA DA SILVA BERTI* **-** representante da PROCEMEIAM – Fundação Pró-Cerrado e Meio Ambiente (UEG);
VI- ANTÔNIO ROMEU JÚNIOR PACHECO - representante do Sindicato Rural de Ipameri
VII- CLAUDIO MACHADO VAZ - representante da Câmara Municipal de Ipameri.
Parágrafo único- O grupo de sustentação será coordenado pelo Sr. UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e no seu impedimento, pela Sra. IASMIM SILVA VAZ - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Ipameri.
Art. 4º - Concluído os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico para atualização do PMSB, os grupos de trabalho e sustentação conduzirão a realização da devida audiência pública para apresentação do produto final a ser regulamentado na forma da legislação vigente.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:F16F6878

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 119/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 119/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RENATA DIAS VAZ,** matrícula funcional **nº.: 104.554** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Depto de Contabilidade, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2023 a 31/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000727.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57A4BFF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 120/2024 CONCEDE FERIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 120/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª WYLSIANNY GUIMARAES DOS SANTOS GRATAO,** matrícula funcional **nº.: 104.421** ocupando o cargo de AUX de Administração NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024**, conforme processo administrativo 2024000612.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D42E2AEA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 121/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 121/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARITZA FABIANA ROSA MENDES,** matrícula funcional **nº.: 104.004** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, conforme processo administrativo 2024000801.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9FB6900

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 122/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 122/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MÉRCIA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 103.958** ocupando o cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024**, conforme processo administrativo 2024000802.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:69739211

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 118/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 118/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SELMA BERNARDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.943** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000758.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D02AD45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 117/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 117/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª TEREZINHA DE JESUS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.: 102.745** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada no Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000757.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B470EA48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 116/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 116/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IVONILDA DA SILVA PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 000.579** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **18/02/2022 a 17/02/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000814.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCE856DB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 115/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 115/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IVONILDA DA SILVA PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 000.579** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **18/02/2023 a 17/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000881.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4401F71B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 133/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 133/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FABIANA RODRIGUES OLIVEIRA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.962** ocupando o cargo de Diretor, lotada no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000957.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D24A003F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 123, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	01/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 38 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A77AEF10

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 124, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	04/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BBF590F2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 125, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	06/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CD147148

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 134/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 134/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DAIANE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.934** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2022 a 28/04/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000960.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:777A19ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 126, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	08/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 14 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9C15B01A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 127, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 39 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:04B12432

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 128, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 36 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FFDF6C1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 135/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 135/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ROGERIO OLINTO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 100.103** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado no Fundeb 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000979.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5DECE229

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 130, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	18/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 26 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B1DF7160

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 132, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	22/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 18 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:67A2D37F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 136/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 136/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ISOLINA DE SOUZA SILVA NOGUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.258** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **25/06/2022 a 24/06/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000959.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99145C55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 137/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 137/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª KARINY GRATAO GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 103.992** ocupando o cargo de Diretor, lotada no Depto Financeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024000937.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:612179BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 138/2024 CONCEDE AUXILIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 138/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao **Sr.:º ORLEI JOSÉ CIRINO, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Sr.:ª DIVANY LEAL CIRINO**, com matrícula funcional **nº.: 000.526**, ocupante do cargo de Merendeira NV 03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 1.716,00 (Um mil setecentos e dezesseis reais),** conforme processo administrativo 2023030315.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DAAC69A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 139, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	05/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDXD68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:54B570D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 141, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	13/12/2023	LEVAR OS PACIENTES NO CTA E NO SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1103B16A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 148/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 148/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de fevereiro de 2024,** o servidor, **Sr.:º ANTONIO CARLOS DA**

SILVA, matrícula funcional **nº.: 102.295**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**01/06/2017 a 01/02/2024,** conforme processo administrativo 2023028435.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5608FF7B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 142, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	14/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53D9C48B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 143, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	21/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D24DCCA9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 144, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	23/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 70,00

			PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B959A9F0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 145, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	26/12/2023	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAÇÃO DE HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F9ECD2E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 146, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	28/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AA54426B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 149/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 149/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** a servidora, **Sr.:ª ALDA MARIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.347**, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/08/2012 a 03/08/2017,** conforme processo administrativo 2023026358.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2873A92C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 147, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	30/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56224632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 01/2024, sessão 23/01/2024 as 09:00 hs, Recebimento das propostas a partir do dia 10/01/2024, ás 09:00, com encerramento do recebimento das Propostas no dia 23/01/2024, as 8:00 hrs na Bolsa de Licitações do Brasil- BLL (www.bll.org.br). Objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, Zero Km, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 09/01/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:40B01F2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 10 de janeiro de 2024 até o às 08h00min do dia 15 de janeiro de 2024, estará buscando propostas de empresas para Serviços de construção de cobertura em passarela da escola Municipal Belisarina Galdino de Oliveira, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacaoitaguaru123@gmail.com e telefone (62) 3398-1144.

Itaguaru, aos 10 de janeiro de 2024.

ROUSE ANNE LOURENÇO DE LIMA SÁ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:6C65B85D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 21 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023: 1.1.1 – Refeição(almoço): 01 unidade (R$ 40,00).**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC2A119A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E13CE9FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 21 e 22 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8AF4740F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 23 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78405EBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 25 a 29 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 09 unidades (R$ 630,00);
1.2.2 – Hospedagem: 04 unidades (R$ 600,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DD1FB6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 29 a 31 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 345,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B10060E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 903,40 (novecentos e três reais e quarenta centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No período de 02 a 04 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 253,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4005B0B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 21 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9AAC3310

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de

PARANAIGUARA-GO, a fim de conduzir pacientes. **No dia 21 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF077712

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7790ECF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 03 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5712235C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MD,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 26 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CCC6CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 27 e 28 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:184C4E37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **Nos dias 21 e 30 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C68350CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024 LAGOA SANTA, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09.01.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F817209

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO RUBENS CLEI

Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,
CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa RUBENS CLEI GUEDES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.601.865/0001-20, situada na Rua Fabrizio Roger de Freitas Borges, nº 321, Vila Nova, Município de Itajá, Estado de Goiás, representado por RUBENS CLEI GUEDES DA SILVA, RG nº 3.201.901 SSP/GO e CPF: 838.328.311-34, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de transporte escolar;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de transporte escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - Fica dispensado o processo licitatório e a publicação por três dias para a contratação de prestador de serviços de transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.
II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FME

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B801454

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RUBENS CLEI

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023
PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME CNPJ nº. 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ROBERTO PEREIRA LIMA 46395954172 CNPJ: 31.030.969/0001-39	FME N°: 034/2023	R$ 20.038,50

Assinatura do contrato 02/10/2023
Vigência dos Contratos: 02/10/2023 à 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes– Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME. Roberto Pereira Lima – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:44E28818

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO AMANDA AQUINO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. AMANDA JOSEFA AQUINO SILVA, brasileira, inscrita da CI RG nº 2080384 SEJUSP/MS, e do CPF nº 048.665.931-30, residente e domiciliada na RUA DONA SINHA, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000 possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Monitor na Educação Infantil;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de monitor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***23*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2023****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F296727B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AMANDA AQUINO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
AMANDA JOSEFA AQUINO SILVA CPF nº 048.665.931-30	FME N°: 037/2023	R$1.538,00

Assinatura do Contrato: 27/11/2023
Vigência dos Contratos: 27/11/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Amanda Josefa Aquino Silva – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F55358C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 161/2023 - Procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 12/2023.
VALOR: R$ 483.502,98 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6097/2023.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e SARA DE LIMA SILVA (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Hospital Municipal Domingos Savio Peres, em conformidade com os memoriais, projetos, cronograma fisico financeiro e planilha orçamentaria e outros anexos, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Tomada de Preço nº 12/2023 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 30/04/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BDE4E5DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dispensa de Licitação nº 910 /2023
Processo nº 6089/2023
CONTRATO: Nº 155/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA BARBOSAS 03247065105 (**CNPJ n.º 40.582.672/0001-77).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de locação de software para controle de acervo físico de documentos, migração de imagens digitalizadas, para controle de processos administrativos e gerenciamento eletrônico de documentos da Prefeitura de Montes Claros de Goiás-Go.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.**Data da Assinatura**: 21/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:084740A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2023.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e GETULIO PINTO DE OLIVEIRA (CPF sob nº 011.073.051-87).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 01/2023, para 31 de dezembro de 2024, com o respetivo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo sua vigência a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

_
DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B8D3F47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023

VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 6117/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 909/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e 48.865.399 HELEN CRISTINA SILVA (CNPJ n.º 48.865.399/0001-08).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa de segurança de ambiente, para prestarem serviços no quantitativo de 10 diárias, sendo 05 para o dia 30 de dezembro de 2023 e 05 para o dia 31 de dezembro de 2023, para prestarem serviços durante a realização das festividades de réveillon na passagem do ano de 2023 para o ano de 2024, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 05/01/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:176F5D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Valor: R$ 105.120,00 (cento e cinco mil cento e vinte reais)
Procedimento Administrativo: nº 5967/2023.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇO EIRELI (CNPJ Nº 24.143.376/0001-13).
OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 046/2023, para 31 de dezembro de 2024 e alterar o valor para de R$ 105.120,00 (cento e cinco mil cento e vinte reais). Com valor mensal de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais). Tendo sua vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6553B881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 154/2023

Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5642/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 107/2023.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21
Contrato: 154/2023
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e GRACIENE RODRIGUES BARBOSA (CPF sob nº 956.801.011-49).
OBJETO:
Contrata os serviços profissional, de Nutricionista, para atender o Fundo Municipal de Educação, no desenvolvimento e executando de ações para melhoria da qualidade da alimentação escolar no combate à desnutrição, obesidade e outras normativas pertinentes ao assunto.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 21/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:90135FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022.

VALOR R$:51.412,20 (cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).
Procedimento Administrativo: nº 5581/2023.
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a Empresa **WELITON DE SOUZA-ME** (CNPJ nº 19.965.685/0001-39).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 035/2022, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4FD05790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023.

VALOR R$:15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.**

Procedimento Administrativo: nº 5644/2023.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54 e o Srº GLEIK CARLOS DA SILVA (CPF sob nº 649.279.891-00).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 019/2023, para 31 de dezembro de 2024, com o respetivo valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Tendo sua vigência a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**:29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3C4F9B79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2023

VALOR: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5974/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI, (CNPJ sob nº 39.799.870/0001-08).

OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 052/2023, para 31 de dezembro de 2024, com o respetivo valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas. Tendo sua vigência a partir do dia 1 (primeiro) de janeiro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:771BE042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 053/2023

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6112/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA (CNPJ sob nº 28.736.000/0001-73).
OBJETO:
- O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 053/2023, para 31 de dezembro de 2024. O valor do contrato primitivo de 42.000,00(quarenta e dois mil reais) sofreu alteração no valor, sendo reajustado para o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 28/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B77F3755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2022.

VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5641/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54 e a empresa FABRICIO GOMES DA NEIVA 00214036197 (CNPJ sob nº 23.145.119/0001-58).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência do contrato nº 036/2022, para 31 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. N **Data da Assinatura**:21/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C08E6983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2023.

VALOR R$:12.000,00 (doze mil reais)**.**
Procedimento Administrativo: nº 6139/2023.
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e Srº **JOSE ARTHUR DE CARVALHO GONÇALVES** (CPF sob o nº 077.945.661-00).
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 017/2023, para 31 de dezembro de 2024, com o respetivo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo sua vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8D45A834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023.

VALOR R$: 21.267,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais).
Procedimento Administrativo: nº 5582/2023.
PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a Empresa **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA** (**CNPJ nº 14.580.442/0001-69)**.
OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover prorrogação da vigência para 31 de dezembro de 2024 e alteração do valor conforme justificativa em anexo, do contrato nº 014/2023.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 21/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8DF079FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

VALOR: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Processo nº 6326/2023
CONTRATO: Nº 160/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) a empresa **FK CONSTRUTORA LTDA (**CNPJ n.º 22.366.523/0001-99).
Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07 e Pregão Presencial nº 43/2023.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL), com 500 (quinhentas diárias), conforme solicitado pela a Sec. Mul. De Obras Públicas e Serviços Urbanos, para o período de até 30 de março de 2024.

Vigência: 29/12/2023 a 30/03/2024. **Data da Assinatura**: 29/12/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B7AEDAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa especializada em construção civil, para demolição e construção de muro na Escola Municipal Dr. Miguel Ferreira Lima.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A95DC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a locação de banheiros químicos a ser utilizado durante as festividades em homenagem à São Sebastião na cidade de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6ECC1892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para

conhecimento dos interessados a aquisição de uniforme escolar, para atender o Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3727E1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Fundo Municipal de Educação, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição material didático diversos, para atender o Fundo Municipal de Educação.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:10EADD2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria ao departamento de patrimônio, com implantação de técnicas e praticas para a boa gestão dos bens municipais, treinamento de servidores sobre guarda e controle dos bens patrimoniais, assim como organização de leilão publico de bens moveis durante o exercício 2024.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5BBC86E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD e Instrução Normativa 04/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, realizar a implantação e acompanhamento mensal das regras para o tratamento de dados pessoais da administração publica municipal de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AC2896B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referencia, para conhecimento dos interessados a aquisição de medicamentos, insumos e gêneros

alimentícios para pacientes em atendimento de mandado judicial par 30(trinta) dias, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 15 de janeiro de 2024.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 09 de janeiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3B39DF56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocada a candidata aprovada abaixo relacionada, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
3º	87815	BRUNNA GONÇALVES DE JESUS DOURADO	51,0	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4D033DC1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público, Edital nº. 001/2019 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2019, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 136/2022, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocado o candidato aprovado abaixo relacionado, a comparecerem à Sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação dos documentos exigidos no item 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE do Edital de Concurso nº 001/2019.
Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, considerando-a desistente da vaga.
Art. 2º. A candidata aprovada no Concurso Público n° 001/2019 e, neste ato convocada a seguinte:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
			Prova Objetiva	
2º	88828	EDIVAN NUNES DE MATOS DE JESUS	48,0	**Aprovado / Classificado**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:39AD57FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2024 MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de janeiro de 2024, visando a contratação de profissional especializado em elaboração de projeto . Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de janeiro de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:78F63918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2024 ERRATA MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 12 de janeiro de 2024, visando a contratação de serviços de engenharia e acabamento destinado a execução do Projeto de Layout do lago municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:478153AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: É a Contratação de Empresa para execução de serviços em obras de recuperação de pavimentação asfáltica, lama asfáltica, em diversas ruas do município de Nazário-GO, e distrito de Claudinápolis, em manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 660.288,53 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**;
Vigência: 09/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D26780AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.880.981,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 05/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: ANGELA CONSTANTINA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 19.186.837/0001-03.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EF94C9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 52.730,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, CNPJ Nº 07.488.727/0001-09.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0AFEE5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 954.930,87 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: LAC - LABORÂTORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 37.268.679/0001-04.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E9913DED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 511.181,99 (QUINHENTOS E ONZE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: JAMOUS CENTRO DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 25.134.453/0001-31
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:90966519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.139.266,52 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA HEVILABOR LTDA-ME, CNPJ Nº 26.693.275/0001-41
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E31E9E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES.
VALOR GLOBAL: R$ 172.835,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 15/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.879.744/0001-53
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:47CDD312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11272/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS.
VALOR GLOBAL: R$ 419.089,06 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 31/12/2024.
CONTRATADO: CENTRO MEDICO E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 11.108.871/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:20059802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Administrativo nº 40/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Convênios.
Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Cleide Simone Alves Cintra
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificado digital, E-CPF-A1 e E-CNPJ-A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Convênios, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 11/01/2024 até 15/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
15/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:20915483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
Processo Administrativo nº 110/2024
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de plotagem de ambulância para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 11/01/2024 até 15/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
15/01/2024 das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:75AC0902

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 23/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pés e estruturas em metalon para os moveis da Escola Municipal Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme processo nº202300006011041 – emenda parlamentar impositiva nº844/2022, para o exercício 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LRB LTDA.
VALOR R$ 7.472,00 (Sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).

NOVO BRASIL-GO, 09 de janeiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ABB98F95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N.06/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS N.06/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, através da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF n° 02.394.757/0001-32, com sede estabelecida, na Rua Americano do Brasil, n° 149, Setor Centro, CEP: 76.190-000, Palmeiras de Goiás - GO, telefone: (62)3541-1317, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDO VITOR ALVES,** inscrito no CPF/MF n° 254.380.771-34 e CI/RG n° 1344765 2ª VIA SSP/GO, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Dr. José Mendonça, S/N, Qd 38, Lt 02, Setor Centro, Palmeiras de Goiás - GO, inscrito no n° CNPJ 11.168.270/0001-22, telefone: (64)3954-4024, representado pelo Gestor e Secretário de Saúde, Senhor(a) **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n° 3989499 DGPC-GO e do CPF/MF n° 976.768.701 -78, residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Machado, S/N, Qd 39, Lt 11, Setor Bela Vista Palmeiras de Goiás-GO, considerando erro material detectado na cláusula oitava e na cláusula segunda, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 06/2023**, celebrado em 19 de janeiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a retificação na cláusula segunda e na cláusula oitava, para **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "contrato primitivo nº 58/2023 e R$ 8,00 (oito reais)" **LEIA-SE:** "contrato primitivo nº 06/2023 e R$ 4,00 (quatro reais)".

CLÁUSULA OITAVA- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
.....
Em razão do presente apostilamento, e para fazer face ao término da vigência contratual, e da execução do respectivo objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de R$ 4,00 (quatro reais).
O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: 55.01.10.301.2023.2.061.3.3.71.70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no ao contrato primitivo nº 06/2023, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato deste Termo de Apostilamento deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, aos 04 de janeiro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás

VANDO VITOR ALVES
Contratante

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:07BCC3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.496/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023; CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO, IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO N. 09/2023, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023, CONFORME CI.SEMEC N° 696/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1332/2023**.**

OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATAM "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **148 (CENTO E QUARENTA E OITO) DIAS** SENDO 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL**,** 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, **01/01/2024 À 14/03/2024;** E, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO SECRETÁRIO** E A EMPRESA **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E3F7F859

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
VIGÉSIMA SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 07:00min do dia 09 de janeiro de 2024, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, CPF 009.084.321-51, PROCESSO 5813/2023.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, não houveram profissionais habilitados.

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INABILITADOS** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, CPF 009.084.321-51, PROCESSO 5813/2023.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
VICTORIA EDUARDA S. BASTOS

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F1ABB29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **22/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Itens Escolares para o ano letivo de 2024,** itens esses com Mochila Escolar em tecido lona 600, Agenda Escolar, Caderno de capa dura, Estojo escolar, personalizado com a logomarca da Prefeitura Municipal e material escolar (apontador, borracha, lápis de cor, lápis preto, massinha de modelar, régua, pincel, tinta especial pintura a dedo, blister de caneta), atendendo as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:FAA8657A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/01/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Confecção de Uniformes**, atendendo as necessidades dos alunos e servidores das unidades da educação do município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:361408A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;

Contratado: POSTO REI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.717.491/0001-10

Objeto: A presente licitação tem por objeto: Eventual, Futura e Parcelada, Aquisição de Combustíveis, tais como: Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10, para atender a Frota do Município no primeiro semestre do exercício de 2024, para atender a Frota do Município, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Período: 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Julho de 2024.
Valor global: R$ 1.209.160,00 (Um milhão, duzentos e nove mil, cento e sessenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto 7.892/2013, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 02 de Janeiro de 2024.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
- Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:ED2EC5D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 126/2024

"Designa Servidora para exercer Cargo em Comissão como especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Gabriela Mariano Souza, CPF. 700.095.731-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:42AB33E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
""EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA"

PORTARIA n°. 125/2024

""Exonera Servidora do Cargo de Provimento em Comissão como especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Kerlly Cristina Scheretti, CPF. 059.872.191-67, funcionaria comissionada (Portaria 016/2023), atualmente exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar constante do Anexo I, símbolo CC-02 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, ao 07 dia do mês de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A2A899DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO COMO ESPECIFICA".

PORTARIA n°. 127/2024

"Designa Servidor para exercer Cargo em Comissão como especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereador Robson Justino de Jesus, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o que dispõe a Lei n°. 204 de 03 de abril do ano de 2007, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Andre Luiz da Silva**, CPF. 004.275.711-89, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Comunicação e Relações Púbicas**, constante do Anexo I, símbolo CC-03 da Lei 204/2007, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia-Go.

Art. 2º - A designação constante do artigo 1º tem caráter provisório, e o cargo não poderá ser exercido pela Servidora além do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:42FED96C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL.

TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 001/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL.

PROCESSO Nº02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.771-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, e a empresa VALDIR LEMES DA FRNÇA -ME, pessoa juridica de direito privado , inscrita no CNPJ/MF nº17.428.515/0001-90, com sede na Avenida 136 nº797 Setor Sul, Goiânia – Goiás neste ato represenatda por seu diretor executivo, Sr. Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, Bacharel em ciencias contabeis, inscrito no CRC-Go sob o nº 010967 e CPF nº 454.598.941-15 aqui deniminada simplismente CONTRATADA . Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 03/01/2023 até 31/12/2024.
O valor mensal do contrato passará para R$ 7.746,32 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 92.955,84 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenra e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste realizado pelo IPCA acumulado em 4,68 % no acumulado de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 08 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ-02254.179/0001-39
Contratante

VALDIR LEMES DA FRANÇA
Diretor Executivo-CRC-GO 010967
Represente da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:A8DF3BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 002/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PROCESSO Nº03/2024

TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 002/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

PROCESSO Nº03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.771-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, e THIAGO DA SILVA GRACIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 38.380, com sede comercial na Rua T-50, 962, Setor Bueno, Goiânia – Goiás CEP: 74.215-200 doravante denominado de CONTRATADO. Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 03/01/2023 até 31/12/2024.
O valor mensal do contrato passará para R$ 7.327,60 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 87.931,20 (oitenta e sente mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme reajuste realizado pelo IPCA acumulado em 4,68 % no acumulado de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 04 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ-02254.179/0001-39
Contratante

THIAGO DA SILVA GRACIANO
Advogado
OAB/GO nº 33.830

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:4CD21F9D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 004/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL NA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 004/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL NA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

PROCESSO Nº05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.771-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, e CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº14.419.896/0001-52, situada na Avenida Sucuri s/nº quadra 131 lote 029 Setor Jao Goiânia Goiás CEP: 74.674-010 doravante denominada CONTRATADA. Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 03/01/2023 até 31/12/2024.
O valor mensal do contrato passará para R$ 2.617,00 (dois mil seiscentos e dezessete reais), totalizando o valor anual de R$ 31.404,00(trinta e um mil quatrocentos e quatro reais), conforme reajuste realizado pelo IPCA acumulado em 4,68 % no acumulado de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 08 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ-02254.179/0001-39
Contratante

CENTI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº14.419.896/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:89D864F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 005/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM CONSULTORIA JUNTO AO FISCO FEDERAL E DEPARTAMENTO DE PESSOA.

TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 005/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM CONSULTORIA JUNTO AO FISCO FEDERAL E DEPARTAMENTO DE PESSOA.
PROCESSO Nº04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.771-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, e CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº17.387.018/0001-90, situada na Avenida PL3,nº462 QD H4 LT01/03 SL 1706 PV17, Park Lozandes Goiânia- Goiás CEP: 74884-115 doravante denominada CONTRATADA. Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 03/01/2023 até 31/12/2024.
O valor mensal do contrato passará para R$ 3.784,75 (tres mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco, totalizando o valor anual de R$ 45.417,09 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos)), conforme reajuste realizado pelo IPCA acumulado em 4,68 % no acumulado de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 08 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ-02254.179/0001-39
Contratante

CONPREV ASSESSORIA MUNICIPALE SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTADA.
CNPJ-17.387.018/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:F8ED0DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 006/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA.

TERMO ADITIVO (PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO DO CONTRATO 006/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA.
PROCESSO Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel Quadra 06, Lote 01, Setor Planalto, cidade de Perolândia, neste ato sendo representada pelo Presidente, Sr. ROBSON JUSTINO DE JESUS, brasileiro, casado, agente político municipal, inscrito no CPF de nº. 951.463.771-20 e CI-RG nº 439.883-9 – DGPC-GO, residente e domiciliado neste município, e

JR.INFORMÁTICA/ JÔNATAS ALVES RIBEIRO CNPJ nº33.536.257/0001-11, situada na Rua Cezario Vilela Junqueira Centro –Perolândia - doravante denominado CONTRATADO. Em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTATO E REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 03/01/2023 até 31/12/2024.
O valor mensal do contrato passará para R$ 1.779,56 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos , totalizando o valor anual de R$ 21.354,72 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)), conforme reajuste realizado pelo IPCA acumulado em 4,68 % no acumulado de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Perolândia, 08 de janeiro de 2023.

ROBSON JUSTINO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ-02254.179/0001-39
Contratante

JÔNATAS ALVES RIBEIRO
CNPJ-33.536.257/0001-11
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF

2.
Nome
CPF

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:FD50C07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

A O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão, nomeada pelo Decreto n° 105/2023, de 16/10/2023, comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Credenciamento 004/2023, cujo objeto constitui no credenciamento de **Leiloeiro Oficial, para a realização de leilões destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, que será regido pela Lei n° 8.666/93, Decreto nº 21.981 de 19/12/23**.

Na oportunidade, a Comissão CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, a se realizar no **dia 16/01/2024 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal.

Perolândia/GO, 09 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D164EB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS

Objeto: Fica prorrogado por 90 (Noventa) Dias o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 25/11/2023, findando-se em 25/02/2024.

Dotação Orçamentária

04.18.18.541.0082.2.167 -3.3.90.39.00 - Gestão das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 23 de Novembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BC668ECA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 003/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, com base na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, com previsão no artigo 21, inciso V, alínea c, inciso X, inciso XVIII e XIX, todos do Regimento Interno da câmara municipal,

CONSIDERANDO os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º-A do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que dispõe sobre a natureza dos serviços profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade e a essencialidade da contratação dos serviços especializados, imprescindíveis à Administração da câmara municipal, com a emissão de pareceres jurídicos e administrativos nas matérias de interesse das Comissões do Poder Legislativo, bem como assistir o vereador presidente e os demais vereadores em todos os atos de natureza jurídica que necessite parecer ou manifestação da câmara, dentre outros pertinentes ao cargo ocupante;

CONSIDERANDO que o profissional é pós-graduado em direito público pela faculdade Anhanguera Educacional de Anápolis;

Ratifico a despesa, por inexigibilidade do processo licitatório, com contrato em valor total de R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), em 12 parcelas iguais de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vigência até 31/12/2024, e por fim, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Pirenópolis, 03 de janeiro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DC012F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2024 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: JALLES LUIS CANEDO LEITE CPF: 015.572.851-28 e OAB/GO 35.610 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74 INCISO III, ALINEA C, DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA AO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS VEREADORES DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 31/12/2024.

VALOR: R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 09 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:F25D69A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 01

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 001/2024.
Processo Administrativo nº 002/2023.
Contrato n° 02/2024
OBJETO: Contratação de serviços de reparação e manutenção de computadores, instalação e manutenção na rede de dados cadeada e wifi.
CONTRATADO: Flavio José da Silva
CNPJ: 27.413.412/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quadro mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9EEF71C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 005

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 006/2024.
Processo Administrativo nº 4986/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de divulgação das atividades da prefeitura de Professor Jamil em sistema de rádio web e gravação de spots para divulgação das atividades.
CONTRATADO: Direta Comunicação LTDA
CNPJ: 10.902.824/0001-00
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 10 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3D448F0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 024

PORTARIA Nº 024/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1D535EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 025

PORTARIA Nº 025/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 09 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:25B44871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 026

PORTARIA Nº 026/2024 Santa Fé de Goiás, 09 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 09 de Janeiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BC5F0459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 004

DECRETO Nº 004/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Exonerações de Servidores Públicos Municipais que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado os Srs. (as) DENIZE APARECIDA ESTEVES, RUBIA AMORELE DE OLIVEIRA, LILIA MARIA ALMEIDA, NILVA NUNES FERREIRA DA SILVA e WELVIS JOSE DA SILVA, ocupantes do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, faça o termino do mandado dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F8ECBA09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 03/2.024, DE 08 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal no período compreendido como recesso legislativo.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

Considerando, o período compreendido como recesso legislativo, disposto na Portaria de n. 59, de 22.12.2023.

Considerando, a diminuição das atividades administrativas do Poder Legislativo, tendo em vista o aludido período de recesso.

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido o horário de funcionamento de todos os departamentos da Câmara Municipal, no período compreendido entre 08 de janeiro a 31 de janeiro de 2024, das 07h30min às 11h30min.
Art. 2º O servidor que se apresentar ao serviço além do horário, no período, estabelecidos no artigo anterior, poderá utilizar a carga horária excedente como crédito para compensação de carga horária, conforme preconizado na Resolução nº 03/2023, desta Casa.
Art. 3º As jornadas já estabelecidas, que não contemplem todos os dias da semana, poderão ter cumprimento apenas no horário disposto nesta Portaria, naqueles dias constantes da respectiva jornada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8B7F8FBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 026/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Rayssa da Silva Luz, CPF nº 019.350.481-20, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, como fiscal do contrato referente ao processo 1doc 15.034/2023, cujo objeto é o repasse financeiro, referente a emenda parlamentar n° 202100010007757 para a Associação Pestalozzi de Senador Canedo.

Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

RAYSSA DA SILVA LUZ
Assessora de Planejamento

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FAB1309D

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO 1º ADITIVO DO CONTRATO 05.05.02.002/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATONº 05.05.02.002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.916/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A RAFAEL MONTEIRO BRUNO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.02.15.001/2023. **Leia-se:** 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05.05.02.002/2023,

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:4E89FA56

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 147-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. 1000013901/2023, julgamento tipo menor Preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, INCLUINDO TODOS OS RECURSOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ESSE FIM, COMO SENDO, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E AFINS, BEM COMO O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E TRANSPORTE DE TODO ENXOVAL E GESTÃO DE FLUXO DE ENXOVAL HOSPITALAR NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA,** conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, tendo como vencedor a Empresa: **ARP Nº 001/2024 LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA - CNPJ 26.068.396/0001-00,** vencedora do item 01, perfazendo o valor de **R$ 4.124.232,00, totalizando o valor R$ 4.124.232,00 (Quatro milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais)**. Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000,

Senador Canedo, Goiás.
LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:01C71AF6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº014/2023

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 014/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMGOPA SMT EDUCAÇÃO, SENADOR CANEDO -GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Modalidade Urbana de Senador Canedo, constante do processo administrativo nº. 14.633/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
FL CONSTRUTORA LTDA	R$ 396.775,56

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4C187C45

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato: 03.12.05.004/2023, Processo administrativo nº: 1000010328/2023, oriundo do Pregão Eletrônico: 122/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL e a empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 48.741.157/0001-02, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº: 1000010328/2023; **Vigência**: O prazo de vigência do eventual contrato será contados da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; **Valor**: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.239,50 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **Empenho**: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm da Dotação Orçamentária: 03.54.27.122.4100.4079.3.3.90.30. Fonte: 100 Ficha: 283 – SEMEL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:564A28E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº.05.01.05.001/2024, Processo 1doc nº.4.841/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº.049/2023 de 29/12/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC,** inscrito no CNPJ/MF nº.00.999.472/0001-08 e, a empresa SÁ CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF.13.004.014/0001-25, referente prestação de **Serviços Técnicos especializados em consultoria contábil nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IAMESC do Município de Senador Canedo – GO, no exercício 2024**, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei 101 de 04/05/2000 e acompanhamento dos processos no atendimento as diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Órgãos competente, durante toda a tramitação e transitado julgado, dentre outros especificados no contrato, com base no inciso II, do artigo 25 c/c os Incisos II e III, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: **por 12 (doze) meses, de 05/01/2024 até 04/01/2025**, alcançando eficácia plena a partir de sua publicação na forma do parágrafo único do art. 65 da Lei, 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista; VALOR: total de **R$72.000,00 (setenta e dois mil reais),** que serão pagos em **12 (doze) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais),** com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados da data de apresentação/ateste da Nota Fiscal; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.**01.05.02.04.122.4100.4193.0000-3.3.90.34.00 Fonte: 158 – Ficha: 305 - IAMESC.**

Senador Canedo/GO, 05 de janeiro de 2024.

Instituto De Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo
CNPJ/MF. 00.999.472/0001-08
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA
CPF/MF:045.164.433-68
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:4C653383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº.18.01.05.001/2024, Processo 1doc nº.4.841/2023, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº.051/2023 de 29/12/2023, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC,** inscrita no CNPJ/MF n°.37.426.889/0001-83 e, a empresa **SÁ CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.13.004.014/0001-25, referente a realização de **Serviços Técnicos especializados em consultoria contábil nas prestações de contas dos balancetes mensais para o SANESC do Município de Senador Canedo – GO, no exercício 2024**, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei 101 de 04/05/2000 e acompanhamento dos processos no atendimento as diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Órgãos competente, durante toda a tramitação e transitado julgado, dentre outros especificados no contrato, com base no inciso II, do artigo 25 c/c os Incisos II e III, do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: **por 12 (doze) meses, de 05/01/2024 até 04/01/2025,** alcançando eficácia plena a partir de sua publicação na forma do parágrafo único do art. 65 da Lei, 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista; VALOR: total de **R$72.000,00 (setenta e dois mil reais),** que serão pagos em **12 (doze) parcelas de R$6.000,00 (seis mil reais),** com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados da data de apresentação/ateste da Nota Fiscal; EMPENHO: Dotação Orçamentária nº.**01.18.02.17.122.4100.4197.0000-3.3.90.34.00-Fonte: 110 – Ficha: 562 – SANESC.**

Senador Canedo/GO, 05 de janeiro de 2024

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF.37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto nº.020/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:8086F905

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA 109 - REVITALIZAÇÃO ASFALTICA - VITOR JOSÉ

PORTARIA Nº. 109/2023.

Senador Canedo, 08 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR**, Portador do CREA: **10.16108206-DGO**, e do CPF: **028.143.101-94**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **1000012443/2023, cujo objeto é a Revitalização Asfáltica CBUQ 3cm e Drenagem Pluvial nos bairros do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura de Senador Canedo.**

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto Nº 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:71E97D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 117.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA ARACY AMARAL - FISCAL DE OBRA - ELIAS

PORTARIA Nº. 117/2023.

Senador Canedo, 28 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS VILELA CARNEIRO, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE OBRA CONTRATO, referente ao processo de nº 1000013620/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Praça Aracy Amaral.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:D3A880E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 120.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA FALEIRO - FISCAL LIZANDRA

PORTARIA Nº. 120/2023.

Senador Canedo, 01 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LIZANDRA VEIGA SILVA**, Portador do CPF: 044.694.271-52, sob o CREA n°: 1019429923D-GO para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao processo de nº **1000013718/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra da Escola Municipal Maria Faleiro**

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:4A00A515

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 121.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PRAÇA JARDIM CANEDO III - FISCAL VIVIANY

PORTARIA Nº. 121/2023

Senador Canedo, 04 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANY ALVES DE SOUSA, Portador do CPF: 965.719.001-06,Engenheira Civil, CREA N° 1015899102 D-GO,para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 1000013747/2023 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Praça Jardim Canedo III.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto N° 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:2DCDACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 128.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CAMPO SABARÁ - FISCAL VIVIANY

PORTARIA Nº. 128/2023.

Senador Canedo, 20 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANY ALVES DE SOUSA, Portador do CPF: 965.719.001-06, Engenheira Civil, CREA N° 1015899102 D-GO, para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 3.200/2023 - Contratação de Empresa de Engenharia para obra de Adequação e Reforma do Campo Sabará.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:8BB95D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIAS 162.2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TERRA BELA - FISCAL ELIAS

PORTARIA Nº. 162/2023.

Senador Canedo, 24 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIAS VILELA CARNEIRO**, Portador do CPF: 003.449.451-65, inscrito no CAU A230534-8, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000012666/2023 – **Contratação De Empresa de Engenharia para Execução da Praça Terra Bela 1 – Rua TB-11 C/ Rua TB-6, Residencial Terra Bela, Senador Canedo-Go.**

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto n° 1.149/2023

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:ECBB77F7

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 028 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 028/2024

Dispõe sobre a designação de GESTOR e FISCAL de CONTRATOS doSENAPREV, na forma específica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista ao que estabelecem a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo e demais disposições,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, respectivamente como Gestor e Fiscal de Contratos, no exercício de 2024, pertinentes ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV:

Gestor:
Ana Maria Emos Ferreira, CPF nº355.758.591-34;
Fiscal:
Noêmia Soares de Oliveira Santos, CPF nº 548.052.601-49;

Art. 2º Os servidores ora designados atuarão em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art.3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Senador Canedo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto nº013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:8F2FAA1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 008/2024 Á 011/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS-GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA GABRIELA BARBOSA QUEIROZ SANTOS, CPF/MF nº 409.730.978-17,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.
DO OBJETO: É objetivo deste edital é a contratação de profissionais e/ou estabelecimentos prestadores
de serviços na Área de Assistência Social, para compor a Equipe Técnica do Programa de
Proteção Social Básica e Equipe Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade,
nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS,
aprovada pela Resolução 269/2016 e Resolução CNAS nº 17/2011
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 45.12.08.244.2079.2.514 – 3.1.90.34.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil)
DATA DO CONTRATO: 04 DE Janeiro de 2024

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 009/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS-GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA CAIRES,** CPF/MF nº 395.439.978-45,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade nº 003/2024.
DO OBJETO: É objetivo deste edital é a contratação de profissionais e/ou estabelecimentos prestadores

de serviços na Área de Assistência Social, para compor a Equipe Técnica do Programa de
Proteção Social Básica e Equipe Técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade,
nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS,
aprovada pela Resolução 269/2016 e Resolução CNAS nº 17/2011
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 45.12.08.122.2079.2.513–3.1.90.34.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil)
DATA DO CONTRATO: 04 DE Janeiro de 2024

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS-GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA MARIA GLAUCE PINTO BORGESCPF/MF sob o nº 863.179.113-04
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade nº 002/2024.
DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) na função de
ASSISTÊNTE SOCIAL para o CREAS "centro de referência especializado de assistência social", área
de sua especialidade, em especifico, prestar serviço junto a Secretaria de Assistência Social, conforme
atribuições descritas no Termo de Referência junto ao Edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . 45.12.08.244.2079.2.514–3.1.90.34.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil)
DATA DO CONTRATO: 04 DE Janeiro de 2024

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 011/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS GOIÁS-GO, CNPJ nº 16.529.743/0001-93
CONTRATADA EDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF/MF sob o nº 007.130.381-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo de Inexigibilidade nº 002/2024.
DO OBJETO: O objeto do presente ajuste é a prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) na função
de ASSISTÊNTE SOCIAL para o CRAS "centro de referência especializado de assistência social",
área de sua especialidade, em especifico, prestar serviço junto a Secretaria de Assistência Social,
conforme atribuições descritas no Termo de Referência junto ao Edital.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.12.08.122.2079.2.513–3.1.90.34.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).
DATA DO CONTRATO: 04 DE Janeiro de 2024

KÁTIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E3F2FA4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 090/24.

DECRETO Nº 090/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª BRUNNA NATHALIA BUENO DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª BRUNNA NATHALIA BUENO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:836AAD72

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/24.

DECRETO Nº 088/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ELISMAR ZEFERINO DE JESUS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ELISMAR ZEFERINO DE JESUS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B60230F0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/24.

DECRETO Nº 084/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ANNA LARISSA DE MOURA SOARES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ANNA LARISSA DE MOURA SOARES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE4B6A37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/24.

DECRETO Nº 074/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B4D5CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/24.

DECRETO Nº 068/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CRISTIANO ALVES GARCIA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO ALVES GARCIA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F26301D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/24.

DECRETO Nº 062/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ALTAMIRO RIBEIRO DE LIMA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. ALTAMIRO RIBEIRO DE LIMA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3248D771

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 060/24.

DECRETO Nº 060/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDUARDO MENDES DE ALMEIDA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. EDUARDO MENDES DE ALMEIDA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:26894599

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/24.

DECRETO Nº 057/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª FLAVIA LEMES DE ALMEIDA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª FLAVIA LEMES DE ALMEIDA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0261679D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 053/24.

DECRETO Nº 053/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ANDREIA ROQUE DE SOUSA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ANDREIA ROQUE DE SOUSA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E4910455

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/24.

DECRETO Nº 052/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ALICE LINA BUENO PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ALICE LINA BUENO PEREIRA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EAD275E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/24.

DECRETO Nº 048/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª EMILLENE KAMILLA DE PAIVA SILVA MONTEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B74A519C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/24.

DECRETO Nº 037/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª ANA ELISABETE DA SILVA LOURENCO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª ANA ELISABETE DA SILVA LOURENCO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FD64DBD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 033/24.

DECRETO Nº 033/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª CINTIA TATIANE ATAIDES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª CINTIA TATIANE ATAIDES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2035E76A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 032/24.

DECRETO Nº 032/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª DIVINA CELIA MENDES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª DIVINA CELIA MENDES DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A9DE7AA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/24.

DECRETO Nº 023/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª EDIRENE RODRIGUES ROSA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Fica nomeada a **Sr.ª EDIRENE RODRIGUES ROSA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/01/2024.

Art. 3º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6706BD4C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/24.

DECRETO Nº 003/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Aprova o Remembramento e Desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº

6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 23870/2023,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento**, de uma área destinada à municipalidade, denominada ADM-E2A, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II – EXPANSÃO", e uma área destinada à municipalidade, denominada A.D.M. E3, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II – EXPANSÃO, ambas no Município de Trindade - GO, conforme matrícula nº. 82.461 e nº. 82.012.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer o remembramento e desmembramento de uma área destinada à municipalidade, denominada ADM-E2A, matrícula nº. 82.461, e da área destinada à municipalidade, denominada A.D.M. E3, matrícula nº. 82.012, ambas no Município de Trindade - GO, ambas desafetadas;
CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido são juridicamente possíveis, eis que se encontram previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV;

CONSIDERANDO que a parte requerente é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar e desmembrar.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada Zona Habitacional (ZH), nos termos da legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 061/2023 e Parecer Jurídico 049/2023 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** da área destinada à municipalidade, denominada ADM-E2A, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II – EXPANSÃO", e da área destinada à municipalidade, denominada A.D.M. E3, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II – EXPANSÃO, ambas no Município de Trindade - GO, conforme matrícula nº. 82.461 e nº. 82.012.

Art. 2º - Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá a ADM-E2A/E3, com área de 1.612,45m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas, sendo **ADM-E2A, com área de 832,15m² e ADM-E3, com área de 780,30m²**, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional (ZH) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51917DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/24.

DECRETO Nº 241/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23, por este ato,
DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeado para exercer o cargo efetivo de **Professor P-III**, o Sr. **JHONNY NUNES DA CUNHA**, a partir de 02.01.2024.

Art. 2º – O servidor nomeado pelo artigo anterior estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nataanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FF52DA5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/24.

DECRETO Nº 126/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 095/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. KEVING DA SILVA XAVIER CAMPOS**, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8589EA25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/24.

DECRETO Nº 125/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª KELLY CRISTINE RODRIGUES DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:19973681

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 121/24.

DECRETO Nº 121/24. DE, 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 24/2024, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª GIULLIANA SIMÕES COELHO**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 02/01/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3D36657C

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2023.**

Onde se lê:

Valor Total:	**290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**

Leia-se:

Valor Total:	**120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Trindade/GO, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:27DFC124

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 678/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1º Termo Aditivo – CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO N° 678/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JCL SAÚDE LTDA** | CNPJ N°: 12.219.298/0001-04
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SAI/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE.**
Valor Total:	**240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | 0626 | MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da assinatura:	20 de dezembro de 2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUÍZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0F6B71E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 06 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2017

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO N° 201/2017 - 06 º Termo Aditivo

Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratados:	SINDICATO RURAL DE TRINDADE, CNPJ n° 235.591.101-06
Objeto:	6° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA EUGÊNIO JARDIM, Nº 287, SETOR CENTRAL, TRINDADE/GO, DESTINADO A ABRIGAR O ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Prazo de Vigência:	De 01/01/2023 à 31/12/2023
Valor Global:	**R$ 21.132,48 (Vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**
Dotação Orçamentária:	**03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 | 0298 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Data da assinatura:	27/12/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AB14D2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 033/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 033/2024 – CASA CIVIL DE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 323/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **RIKELY DA CRUZ SOUSA,** cargo em comissão de Secretário Executivo de Gestão Intersetorial, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18.12 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:27E7BF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 032/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 032/2024 – CASA CIVIL DE, 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ADENONDES AUGUSTO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 300/2024, a partir de 05/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C028C248

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CONVOCAÇAO PRO PROCESSO SELETIVO N° 002-2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 02/2023

O Prefeito Municipal de Uruana/Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado n.º 02-2023, homologado no dia 01/09/2023, considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/23, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
*Daniel Andrade Martins - Vigilante
*Cleberson Alves - Vigilante
*Fernando Coelho de Magalhaes - Vigilante
Fica vossa senhorias convocado para assinar o ato de Convocação e assumir suas funções de vigilante na Secretaria Municipal de Educação no período diurno compreendo o horário de 07:00 até 11:00 as 13:00 até 17:00 no prazo de 5 dias corrido.
O não comparecimento implicará em desistência da vaga e desinteresse na contratação.
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO:
Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes exames:
Rx de Tórax
ECG
VDRL
EAS
Hemograma Completo
Exame Preventivo (Pra Mulheres)
PSA (Pro Homens)

Uruana 09 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CCABE1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 033/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MR TECH INFORMATICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 033/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de **Goiás**, e a Empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **MR TECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **48.000.136/0001-28**, estabelecida na Rua Padre Cristovão Arnarld, n° 165, Setor Central, Município: Alfredo Wagner - SC, CEP: 88450-000, representada pelo (a), senhor(a), **MARILIA REHBEIN**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 075.943.509-01 e do RG nº 5155387 SSP-SC, residente na Rua Padre Cristovão Arnarld, n° 165, Setor Central, Município: Alfredo Wagner - SC, CEP: 88450-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	• Processador: Processador Intel® Core™ I3-10100 • Sistema Operacional: Windows 10 PRO 64Bits • Memória: 8GB (2 (dois) módulos da memória Crucial SDRAM DDR4 4GB/2400 mhz T4G4DFS824A) • Rede: 10/100/1000 Integrada E Rede Wireless Usb Adaptador 150MBPS TP-LINK TL-WN725N • Placa Mãe: Asrock H510M-HDV • Vídeo: Adaptador de Vídeo de 1GB de memória, com suporte ao DirectX 12 • Peso:8 Kg • Garantia: 12 meses • SSD: 240GB • Drives Ópticos: Gravador DVD Lite On IHAS122-14 • Gabinete: KMEX CM-R127 com Kit Sensor de intrusão • Fonte : 200 Watts • Periféricos: Teclado K-mex KB-3628 e Mouse K-mex MO-M833 • Monitor: 19" Bluecase BM19D1HVW • Cor: Preto. **Monitor LED 19"** **Bluecase** **BM19D1HVW** Especificações: • Conexão VGA e HDMI • Voltagem de entrada:90-260V~50/60Hz • Voltagem de saída: 12V - 3A • Ângulo de inclinação: 6º / 15º Tela: • Tamanho: 19" • Formato: 16:9 • Resolução: 1440 x 900 @ 60HZ • Brilho: 250 cd/m • Contraste: 8000:1 • Tempo de resposta: 5ms • Luz de Fundo: LED • Suporte de cores: 16,7 Milhões	MRTECH M10	06	R$ 1.573,00	R$ 9.438,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 9.438,00** (Nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;
serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 9.438,00** (Nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MR Tech Informatica LTDA
CNPJ.: 48.000.136/0001-28
MARILIA REHBEIN
Administrador
CPF.: 075.943.509-01
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:EF80E0A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 034/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 034/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.983.321/0001-41**, estabelecida na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, Nº 1313, Bairro: IPANEMA, CEP 83.301-048, Piraquara, Paraná - PR, representado pelo, senhor, **ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES**, Brasileiro, Comerciante, portador do CPF nº 015.801.339-59 e do RG nº 6.960.002-6 SSP/PR, residente na Avenida Vereador Orlando Santander Francisco, Nº 1313, Bairro: IPANEMA, CEP 83.301-048, Piraquara, Paraná - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02	UN	NOBREAK NEW EASY WAY 1200VA - CÓD: 4211 NEW 1200 STD TI ▪ FP: 0,5 ▪ 600W ▪ Tensão de Entrada: TRIVOLT AUTOMAT ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 8 ▪ Bateria: 2x12V/7Ah ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP ‖ Onda Senoidal: Por aproximação (PWM) Autonomia a plena carga de aproximadamente 18 minutos considerando consumo de 240W.	RAGTECH	06	R$ 986,77	R$ 5.920,62
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 5.920,62** (Cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 5.920,62** (Cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Acompany Comercio De Equipamentos Eletronicos LTDA
CNPJ.: 03.983.321/0001-41
ILZO APARECIDO PEREIRA INGLES
Sócio/Administrador
CPF.: 015.801.339-59
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:282B062C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 035/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 035/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **48.176.073/0001-65**, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR AIROSA ALVES CASTRO, N° 296, QD 19 LT 13 SALA 01 ANDAR 01, CRIMEIA OESTE - GOIÂNIA-GO, representada pela, senhora, **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, portadora do CPF nº 875.450.471-68 e do RG nº 3552479 DGPC/GO, residente na Rua Desembargador Airosa Alves Castro, N° 296, Quadra 19 Lote 13 Sala 01, Andar 1, Goiânia, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03	UN	Ar Condicionado - TIPO: SPLIT / CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO.	CONSUL/CBC09	03	R$ 1.750,00	R$ 5.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 5.250,00** (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

D' Carvalho Representacao LTDA
CNPJ.: 48.176.073/0001-65
ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal
CPF.: 875.450.471-68
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:32F8C92F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 036/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 036/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.344.993/0001-11**, estabelecida na Rua das Campinas, Nº: 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74.470-010 – Goiânia, Goiás, representada pela, senhora, **KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA**, Brasileira, portadora do CPF nº 629.078.911-20 e do RG nº 5798758 SSP/GO, residente na Rua das Campinas, Nº: 300, Chácara 39, Galpão A, Setor Mansões Rosas de Ouro, CEP: 74.470-010 – Goiânia, Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
04	UN	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO / ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO / BRAÇOS: NÃO POSSUI / REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI / RODÍZIOS: NÃO POSSUI.	MARCA PROPRIA Modelo: CD	08	R$ 140,00	R$ 1.120,00
05	UN	Mesa de Escritório - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR / FORMATO: RETANGULAR / GAVETAS: POSSUI.	MARCA PROPRIA Modelo: MS	03	R$ 340,00	R$ 1.020,00
07	UN	Longarina - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU FERRO PINTADO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO / NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	MARCA PROPRIA Modelo: LG3	03	R$ 324,00	R$ 972,00
09	UN	Armário - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / PRATELEIRAS: 03 OU 04 / CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 20KG.	IDEAL Modelo: ARM	04	R$ 715,00	R$ 2.860,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 5.972,00** (Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 5.972,00** (Cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

KM Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ.: 17.344.993/0001-11
KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
Representante Legal
CPF.: 629.078.911-20
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:5915EABB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 037/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 037/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de **Goiás**, e a Empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.412.998/0001-09**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, cidade de São Bento do Sapucaí / São Paulo, representado pelo, senhor, **ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 295.048.008-07 e do RG nº 43.135.546-0 SSP/SP, residente na Rua Bela Vista, 40, Bairro Paiol Grande , São Bento do Sapucaí – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	UN	Notebook HP Intel Core i3 8GB 256, com Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll). Especificações técnicas Marca: HP Referência: 7Z3R2LA#AK4 Modelo: 256 G9	HP 256 15.6 inch G9 Notebook PC (7Z3R2LA)	01	R$ 2.795,00	R$ 2.795,00

		Processador: Intel Core i3 Modelo do Processador: 1215U Geração do Processador: 12ª geração Velocidade do Processador: / Frequência base para Performance-Cores: 1.2GHz e E ciência-Cores: 0.9GHz. Total Cores 6, Performance-Cores 2, Frequência Base: Cores 4, Threads 8 Velocidade do Processador: / Frequência Max Turbo Performance-Cores: 4.4GHz e E ciência-Cores: 3.3GHz. Total Cores 6, Performance-Cores 2, Frequência Aumentada: Cores 4, Threads 8 Memória Cache: 10MB Memória RAM: 8GB Expansível: 32GB Barramento da Memória: DDR4 Clock da Memória: 3200 Capacidade do SSD: 256GB Interface do SSD: M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home SL 64 bits Tipo de Tela: LCD Tamanho da Tela: 15,6" Resolução da Tela: HD (1366x768) Formato de Tela: Diagonal Tipo de Placa de Vídeo: Integrada Modelo da Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics Webcam: 720p HD câmera com redução de barulho Leitor de Cartões: Cartão SD Touchpad: Com multi-touch Áudio: 2 Alto-falantes integrados stereo Tipo de Bateria: HP Long Life 3-cell, 41 Wh Li-ion Polymer Características da Bateria: Não Removível Duração da Bateria: Até 8 horas e 20 minutos Fonte: HP Smart 45 W External AC power adapter Voltagem da Fonte: Bivolt Tipo de Tomada: 10A Consumo Aproximado de Energia: 50mA Cor: Preto Certi cado Homologado pela Anatel Número: 06446-16-04076 Peso do Produto: 1,74kg Dimensões do Produto Altura: 2cm, Largura: 36cm, Profundidade: 24cm Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da Embalagem; 1 Notebook, Cabo de força, Carregador, Garantia e Guia rápido. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento.				
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 2.795,00** (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 2.795,00** (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Castilho e Ferreira Comercio e Reprentações LTDA
CNPJ.: 15.412.998/0001-09
ROGÉRIO APARECIDO CASTILHO
Administrador
CPF.: 295.048.008-07
Contratada

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F39E43E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 038/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 038/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de **Goiás**, e a Empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **50.247.672/0001-74**, estabelecida na Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03, Lote-19 Sala-2, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000, representada pela, senhora, **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, Brasileira, Empresária, portadora do CPF nº 492.137.841-04 e do RG nº 2363187 SSP-GO, residente na Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03, Lote-19 fundos, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
08	UN	Impressora Laser (Comum) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com patrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4, CARTA e OFICIO; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; produto deverá ser Novo, Sem Uso, Reforma ou Recondicionamento.	PANTUM Modelo P3305	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas em

procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

MAB Comercio de Produtos e Serviços LTDA
CNPJ.: 50.247.672/0001-74
MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES
Sócia/Administradora
CPF.: 492.137.841-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AF3BBD72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 039/2023 "CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 039/2023

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, e a Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, os abaixo assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte/GO.

De outro lado, a Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.228.679/0001-03**, estabelecida na Avenida das Mangueiras, Quadra 51 Lote 16, Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.913-360, representada pelo, senhor, **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF nº 015.569.363-89 e do RG nº 125464919998 GEJSPC/MA, residente na Rua Mica, SN, Quadra 05, Lote 07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74955-380, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato, de acordo com a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **012/2023** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** assim especificado:

Lote	Und	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10	UN	Detector Fetal - TIPO: DE MESA / TECNOLOGIA: DIGITAL / DISPLAY: POSSUI / TAMANHO MONITOR: DE 3 a 5 / ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA.	FD 300D Modelo MD	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

2.3 – Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.4 – Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Eletrônico nº **012/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência **CONTRATANTE** não eximirá a previstas neste contrato; ou omissão da fiscalização do **CONTRATADA** das responsabilidades.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação; IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2 – A entrega do objeto será efetuada de **forma INTEGRAL** no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, **a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento,** mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria do Município de **Alvorada do Norte**, acompanhado da Nota Fiscal.

6.3 – Os objetos serão recebidos:

para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações e exigências

técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos

do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
a) provisoriamente,

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**

e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.4 abaixo.
6.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 – A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

7.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 – A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.5 – Fica designado para fiscalização de contrato o Secretário Municipal de Saúde, NILSON VITORINO DE SOUSA.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

10.302.0210-2.037: Manutenção do Fundo Mun. de Saúde,
4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O valor global deste contrato é de **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).

9.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 – O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura. Sua vigência de **12 (doze) meses** poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 – O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
11.2.1 – Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 – Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

11.3.1 – Compensatória:

11.3.1.1 – No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

11.3.1.1.1 – No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.1.2 – No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.2 – Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2.1 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3.3 – A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.4 – O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.3.4.1 – Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.4.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4 – Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

11.5 – Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado **de Goiás**, dentre outros casos, quando:

11.5.1 – Fraudar a execução do contrato;

11.5.2 – Comportar-se de modo inidôneo;
11.5.3 – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
11.5.4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;

11.5.5 – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;

11.5.6 – Apresentação, ao Município de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

11.5.7 – Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem 11.7 desta cláusula.

11.6 – Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.7 – Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

11.8 – As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.

11.9 – As sanções administrativas serão aplicadas emprocedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 – A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1 – A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

18.1 – A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 – O Extrato do Contrato será publicado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte**, **Estado de Goiás**, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
20.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em **03 (três) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ.: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal de Saúde
Contratante

OP Quirino Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ.: 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
Administrador
CPF.: 015.569.363-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:49C0E387

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2023
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 564/2023

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF: **10.701.551/0001-36**, com sede na sala da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, sito a Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, neste ato representado pelo seu Gestor e representante legal, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, CI nº 3241254 - SSP/GO e CPF nº 612.116.211-20, na qualidade de **Gestor/Secretário Municipal de Saúde**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA,** CNPJ Nº **00.369.925/0001-04,** estabelecida na sede a Avenida Brasil Sul, Número 1080, Bairro Batista, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.123-390, neste ato representado por sua Representante Legal **BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA**, brasileira, casada,

empresária, portadora do RG nº 6101335 SSP/PE, CPF nº 035.732.554-00, doravante denominado **CONTRATADA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO,** destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	FIAT ARGO 1.0 2023/2024 VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MOTOR 1.0, COR SÓLIDA (BRANCO). Especificações: 0 KM (ZERO QUILÔMETROS); TIPO HATCH; MOTOR 1.0 DE 77 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; 4 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; BICOMBUSTÍVEL; ENTRE EIXOS DE 2521MM. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.	UND.	**1**	**R$ 78.000,00**	**R$ 78.000,00**
	TOTAL MÁXIMO LOTE 1 – ÚNICO **(Setenta e oito mil reais)**				R$ 78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela aquisição do produto, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais) após a entrega do produto (VEÍCULO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico **012/2023** e a Proposta do Contratado.

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.0. O contrato terá vigência até **21 de dezembro de 2024**, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até **30** (trinta) dias, após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, no endereço supracitado.

4.1. O horário da entrega na Prefeitura Municipal ser das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

4.2. Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.0. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

. O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, dos recursos da dotação orçamentária nº:

10.302.0210-2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas nº 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Constituem obrigações da **Contratante**:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
Efetuar o pagamento ajustado; e
Dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **Contratada**:
Entregar os produtos na forma ajustada.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de **Alvorada do Norte**, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

Compensatória:

No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Alvorada do Norte**, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.

Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de **Alvorada do Norte**;

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de **Alvorada do Norte** após a assinatura do Contrato;

Apresentação, ao Munícipio de **Alvorada do Norte**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *10.7* desta cláusula.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.
11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Alvorada do Norte – Goiás, **22** de **dezembro** de **2023**

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/ Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Autoeste Automoveis LTDA
CNPJ/MF Nº 00.369.925/0001-04
BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA
CPF: 035.732.554-00
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:28063C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2024 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, SEGUNDO A LEI 14.133/2021, DE UM LADO, A EMPRESA NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA E DE OUTRO LADO A O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Protocolo Eletrônico nº 1/2024 – Dispensa de Licitação nº 1/2024
*(*Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e de outro lado a O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **14.580.442/0001-69**, sediada na Av. T-2, Qd. 107, Lt 07, s/n, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.215-010, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Av. do Café, nº 69 - Santa Genoveva, Goiânia - GO, 74672-62, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 1/2024, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:
IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

Site Institucional

Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais.

Atendimento Suporte Técnico

Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.

Portal Integrado
Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência

Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras.

Gerenciado pelo Portal do Cidadão

Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura.

Portal de Ouvidoria

Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

Hospedagem de e-mails Google Workspace (Pacote com 10 contas)

- E-mail comercial personalizado Plano Starter;
- Acesso via Webmail e dispositivos;
- 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário;
- Controles de segurança e gerenciamento.

Obs: por cada conta de e-mail adicional será cobrado uma taxa de 45,00 mensais.

Hospedagem de Site

- Servidor Linux
- 4 vCPU
- 50 GB Disco Rígido
- 4 GB de Memória
- 100 Mbps Uplink
- 10 TB de Transferência/Mês
- Painel de Gestão de Hospedagem Web.

Suporte Técnico em Transparência

Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Produzir relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **05** de **janeiro** de **2024** até o total adimplemento do objeto, na data de **31** de **dezembro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 28.128,12** (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais e doze centavos), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 2.344,01** (Dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do IGP-M, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
10.02 – Secretaria de Administração;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;
Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

8.13. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.14. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.15. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município, junto a cada departamento.

11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, serão realizados a requerimento da instituição.

11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.3. Atender a CONTRATANTE “in loco”, para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4. Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco*, quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" (“Nome do Usuário”) e uma Senha, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;

14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do “login” e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;

14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;

14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;

14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;

14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;

14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais e a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Sr. Célio Alves Dourado, Secretário de Finanças, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DADOS PESSOAIS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada **CONTRATANTE**, responsabilizando-se esta pela obtenção e gestão.

19.4 As partes se responsabilizam por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.5 A **CONTRATANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATADA** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATANTE** de quaisquer normais relativas à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MULTA CONTRATUAL

20.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

21.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

21.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

21.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

21.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

21.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

21.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

21.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

21.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

21.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

21.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

21.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

22.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

25.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **05** de **janeiro** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA

CNPJ (MF) sob o nº 14.580.442/0001-69
BARNABÉ SOARES NETO
Sócio Administrador
(Contratada)

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 001/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1/2024

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Mensal	Anual
001	**12**	**MESES**	**Site Institucional** Desenvolvimento contínuo e Manutenção de Portal Institucionais para o governo com design responsivo, criação de páginas independentes para unidades e estrutura administrativa, notícias, galerias multimídias, documentos, legislação, atos administrativos, portal de serviços ao cidadão, páginas de participação popular e comunicação, integração com redes sociais. **Atendimento Suporte Técnico** Esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, auxiliar em publicações emergentes, fazer atualizações, corrigir erros e aplicar melhorias.	R$ 515,66	R$ 6.187,92
002	**12**	**MESES**	**Portal Integrado** **Integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência** Despesas, Receitas, Compras, Relatórios Fiscais, Prestação de Contas, Diárias e Passagens, Licitações e Contratos, Convênios, Servidores, Programas e Ações e Gastos com Obras. **Gerenciado pelo Portal do Cidadão** Planos Municipais, SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, Perguntas Frequentes, Participação Popular, Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Concursos e Eleições, Planejamento Orçamentário, Renúncias Fiscais, Pareceres Prévios do Tribunal, Estrutura Organizacional e Carta de Serviços ao Usuário integrados ao Portal da Prefeitura. **Portal de Ouvidoria** Sistema Gerenciador de Reclamações, Sugestões, Elogios, Denúncias e Solicitações de Serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.	R$ 867,28	R$ 10.407,36
003	**12**	**MESES**	**Hospedagem de e-mails Google Workspace (Pacote com 10 contas)** ● E-mail comercial personalizado Plano Starter; ● Acesso via Webmail e dispositivos; ● 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário; ● Controles de segurança e gerenciamento. Obs: por cada conta de e-mail adicional será cobrado uma taxa de 45,00 mensais.	R$ 393,12	R$ 4.717,44
004	**12**	**MESES**	**Hospedagem de Site** ● Servidor Linux ● 4 vCPU ● 50 GB Disco Rígido ● 4 GB de Memória ● 100 Mbps Uplink ● 10 TB de Transferência/Mês ● Painel de Gestão de Hospedagem Web.	R$ 98,45	R$ 1.181,40
005	**12**	**MESES**	**Suporte Técnico em Transparência** Análise do site, portal da transparência e acesso à informação, com base nas exigências mínimas da legislação. Produzir relatórios técnicos com indicadores de alimentação dos dados. Esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência.	R$ 469,50	R$ 5.634,00

Total para 12 Meses; R$ 28.128,12.

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:AA8E52AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-CHAMADA PUBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR N° 02/2023

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PROCESSO N° 17943/2023 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023 tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da alimentação escolar do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2024 a comissão de licitações se reuniu, no sentido de proceder o julgamento com relação a documentação e os projetos de venda apresentados pela proponente, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Iniciados os trabalhos constatou-se a presença de **FORNECEDOR INDIVIDUAL: LAZARA ELEIDE DA SILVA SOUSA, Inscrição no C.P.F Nº. 560.577.091-87, e por Protocolo o FORNECEDOR GRUPO FORMAL: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA inscrita no CNPJ 25.302.973/0001-06**, constatou-se que atenderam ao Chamamento Público. A comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.

Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública **Nº 02/2023**. Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação:

A comissão considerou a habilitação e o projeto de venda, haja vista; o princípio da economicidade e a necessidade dos produtos que não constaram nos projetos de venda dos fornecedores locais, e não ocorrendo qualquer prejuízo, sendo que a documentação e projeto de venda obedeceu às formalidades legais.
Diante de tal decisão, o presidente da Comissão de Licitações passou a deliberar sobre os "**PROJETOS DE VENDA"**. Iniciando a etapa de verificação dos preços e quantitativos conforme preço referencial constante no Edital da Chamada Pública **Nº 01/2023.**
Em seguida a Comissão procedeu-se o julgamento, resultando na seguinte classificação por apresentar preços compativeis:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

IT EM	GENERO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PÉROLA:** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	400,0000	KG	8,3900	3.356,00
02	**ABÓBORA VERDE:** Tipo verde "abobrinhas", sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra e firme. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, odor e sabor estranho	40,0000	KG	7,19	287,60
03	**AÇAFRÃO:** 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500gr, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	2,0000	KG	45,00	90,00
04	**ALFACE:** Aparência fresca e sã, folhas integras, coloração uniforme, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica (oriundos do manuseio e transporte), terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	200,0000	KG	22,93	4.586,00
05	**BANANA DA TERRA** Madura; em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos Oriundos do manuseio e transporte	250,0000	KG	9,19	2.297,50
06	**BANANA MAÇÃ** Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou Amassadas, de 1ª qualidade.	400,0000	KG	9,20	3.680,00
07	**BANANA PRATA:** Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	250,0000	KG	8,55	2.137,50
08	**BATATA DOCE:** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	50,0000	KG	5,49	274,500
09	**BETERRABA:** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	30,0000	KG	6,16	184,80
10	**CABOTIÁ** Abobora Tipo cabotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	30,0000	KG	4,59	137,70
11	**CEBOLA DE CABEÇA:** Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	400,0000	KG	7,59	3.036,00
12	**CENOURA FRESCA:** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	100,0000	KG	6,79	679,00
13	**CHEIRO VERDE:** (Salsinha, Cebolinha, Coentro) maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas, de primeira qualidade, não poderão estar murchos sem danificações.	2,0000	KG	24,10	48,20
14	**CHUCHU:** firmes e intactas, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanhos e conformação uniforme aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos	50,0000	KG	9,50	475,00
15	**COUVE**	50,0000	KG	24,00	1.200,00

	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.				
16	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA**: tipo biju, Farinha de mandioca – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot escortiça) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	60,0000	KG	19,00	1.140,00
17	**LARANJA:** Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	600,0000	KG	4,49	2.694,00
18	**LIMÃO:** Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	2,0000	KG	7,50	15,00
19	**MAMÃO FORMOSA**: Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	100,0000	KG	7,59	759,00
20	**MANDIOCA FRESCA:** Frescas de ótima qualidade, descascadas e embaladas, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	350,0000	KG	5,98	2.093,00
21	**MELANCIA**: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	400,0000	KG	5,99	2.396,00
22	**MILHO VERDE** 10X1 Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho	50,0000	PCT	15,50	775,00
23	**REPOLHO VERDE:** Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações	200,0000	KG	6,14	1.228,00
24	**TOMATE:** Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão	300,000	KG	9,19	2.757,00

Valor total R$ 36.326,80 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.

A Comissão Permanente de Licitação delibera por unanimidade de seus membros em abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, conforme constante no item ***7.1***.*Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, a, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.*

Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado da presente Chamado Pública deverá ser divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Aparecida do Rio Doce, 09 de janeiro de 2024

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS	***DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS***
Membro	Membro

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

LAZARA ELEIDE DA SILVA
Fornecedor Individual

COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
CNPJ 25.302.973/0001-06
Grupo Formal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:81F15C79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 19964, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249) de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Aragoiânia – Estado de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal n° 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB N° 1.234/2012;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e o Município de Aragoiânia de Goiás.
DECRETA:
Art. 1° - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, o Município de Aragoiânia de Goiás - GO, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal n°9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal n° 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de n° 1.234/2012.
Art. 2° - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as Autarquias e as Fundações municipais, mantidos pelo Município de Aragoiânia de Goiás - GO, **ficam obrigados, a partir da competência de maio de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de n° 1.234/2012 e outras relativas a matéria.**
Art. 3° - Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997:
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1° do art. 105 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto n° 3.000, de 26 de março de 1999 Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória n° 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XIV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos $$ 2° e 39 do art. 150 da Constituição Federal;
XV - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XVI - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei n° 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVIII - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 29, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei n° 10.833, de 2003;
XIX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;
XX - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
XXI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal
Art. 4° - As empresas de prestação de serviços incidentes sobre a renda retido na fonte deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com os artigos 714, 716 e 718 do Decreto Federal n° 9.580/2018 ou artigo 15 da Lei Federal de n° 9.249/1995, conforme o caso.
Art. 5° - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto, **devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos**.
Art. 6° - A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aragoiânia-GO, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRRF
Alimentação; Energia elétrica;	1,2

Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012 Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012. Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP, derivados de petróleo ou de gás natural querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).."	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432, de 8 dejaneiro de 1997; . Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o S 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS / Pasep, observado o disposto no $ 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN. RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BFA69001

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15636/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, Constitui objeto do presente a Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023,** objetivando, a Constitui objeto do presente a Registro de Preços destinado à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do presente Edital., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa a da Empresa:

BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.484.211/0001-10 estabelecida na ROD BR153, nº S/N, quadra 18, lote 01/24 B, complemento KM 501.15, bairro BRO ALTO DA GLORIA, na cidade de GOIÂNIA-GO, BRASIL, CEP: 74815770, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO AUTOMOTOR 0KM, TIPO SUV, PREFERENCIALMENTE COR PRETO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MINIMO 2023 E MODELO 2023, COM NO MINIMO 5 LUGARES, 4 PORTAS, MOTOR BIOCOMBUSTÍVEL FELX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 177CV, TRAÇÃO 4x2, ALTURA LIVRE DO SOLO MINIMA DE 160MM, COMPRIMENTO MINIMO 4,40 MTS, CAMBIO AUTOMATICO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES, JÁ EQUIPADO COM KIT MULTIMIDIA, INTEGRADO COM VOLANTE MULTIFUNCIONAL E TODOS OS COMPONENTES PARA PERFEITO USO, AR CONDICIONADO DIGITAL COM NO MINIMO 1 ZONA, COMPUTADOR DE BORDO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 45 LITROS, QUANTIDADE MINIMA DE		FIAT	1.0	UNIDADE	R$ 167.500,000	R$ 167.500,000

	6 AIRBAGS, DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA, VOLANTE COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS/EBD, VIDROS E TRAVA ELETRICA, COM ALARME DE SEGURANÇA, DESEMBAÇADOR NO VIDRO TRASEIRO, FAROL AUXILIAR, PELICULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE), CHAVE RESERVA, TRIANGULO, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA, JOGO DE TAPETE COMPLETO, TRAVA ANTIESCORREGAMENTO, PROTETOR CARTER, MANUAL E DEMAIS ITENS DE SERIE, GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE DE 3 ANOS, LICENCIADO E EMPLACADO (NO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS).						

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 167.500,000**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 167.500,000**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 167.500,000** (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Reais) cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
03.01.1037.04.122.0033.4.4.90.52 - Ficha 0018.

PUBLIQUE-SE.

BURITI DE GOIÁS - GO, 09 de janeiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0691EF61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 86, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	19/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FC5295B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 89, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARITZA FABIANA ROSA**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.004, CPF nº.: 566.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARITZA FABIANA ROSA	CATALÃO - GO	26/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F5E8FE1E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 129, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	15/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 21 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DAA73152

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 131, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	20/12/2023	IDA À GOIÂNIA COM 34 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D162490E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 140, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	12/12/2023	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:15E1B6C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 5516/2023 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 8/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado

na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 8/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920112/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL destinados a CONSTRUCAO DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SMART ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.446.036/0001-00, estabelecida em AV FLORESTA, 172, quadra 81 lote 04 - CENTRO, ITAPACI - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLRICA NO MUNICIPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS DA UNÃO FEDERAL CONFORME CONTRATO Nº 920112/2021 E RECURSOS DO TESOURO MUNCIPAL	prestação de serviços	1,0000	UN	291.235,8400	291.235,8400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						291.235,8400
TOTAL DO CERTAME.....R$						291.235,84

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 291.235,84 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.08.15.451.0501.1.015.4.4.90.51 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS PÚBL, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 09 de janeiro de 2024

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:3AE484B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 107/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 107/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS E A EMPRESA RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA LTDA**, de nome fantasia/comercial **RODRIGUES ENGENHARIA AMBIENTAL E AGRONOMICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **34.248.995/0001-26**, com endereço/situada na Rua das Palmeiras, Nº 30, Setor Central, Campestre de Goiás/GO, CEP: 75.396-000 neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **PRISCILLA RODRIGUES DE ASSIS**, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora do RG n. 5330535 – 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.891.041-99, neste ato denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de novembro de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 107/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em, serviços de análise e emissão de laudos e pareceres técnicos, a fim de subsidiar as emissões de licenças ambientais, conforme descriminado a seguir:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor por Hora	Valor Total
01	SV	960 horas	Serviços de análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou não de licenças ambientais por parte do município, com emissão e fornecimento de laudo de parecer técnico e parecer, subsidiando e assessorando os analistas ambientais na emissão de licenciamento e fiscalização ambiental.	RODRIGUES ENGENHARIA	R$ 21,00	**R$ 20.160,00**
TOTAL						**R$ 20.160,00**

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula oitava.
Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de novembro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Distratante

Rodrigues Engenharia Ambiental e Agronomica LTDA
PRISCILLA RODRIGUES DE ASSIS
Distratada

ÂNGELA MÁRCIA MAGALHÃES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gestora do contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....
2) .....CPF .....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4C56569D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CRF Nº 001/2023 E LISTAGEM OCUPANTES-ANEXO 001/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 001/2023

O MUNICÍPIO PEROLÂNDIA - GOIÁS, por meio da Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 202001000018 firmado com a Agência Goiana de Habitação S/A-AGEHAB, **CERTIFICA**, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 a 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, para os devidos fins de registro imobiliário, que o Município de Perolândia, concluiu o procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S) no núcleo urbano informal consolidado denominado **Conjunto Habitacional Paulo Silveira Vilela, Município de Perolândia – Goiás.** As informações são as seguintes:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Conjunto Habitacional Paulo Silveira Vilela.

2. Localização: Situado em Perolândia Goiás, com área total de 35.265,00m² o Conjunto Habitacional Paulo Silveira Vilela está localizado numa área de terras sob matrícula registral nº 2.250, originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299 do Registro de Imóveis de Perolândia Goiás, sendo o acesso ao Conjunto pelas ruas Virgilio Vilela de Lima, José Alves Vilela, Dometil Souza Cruz e Maria Aparecida Beraldo Vilela: Latitude de -17°31’45.023”, Longitude de -52°03’59.268” e Altitude: 894,91m.

3. Modalidade de regularização: Regularização Fundiária Urbana Predominantemente de Interesse Social (Reurb-S), conforme Decisão de Conclusão da Regularização.

4. As responsabilidades das obras e serviços e aprovação ambiental: O núcleo urbano regularizado possui parcialmente infraestrutura urbana essencial, restou destacado no projeto de regularização fundiária que o Município, por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico, já possui cronograma físico e de implantação de obras de infraestrutura essencial, qual seja, referente a construção da rede coletora e tratamento do esgotamento sanitário doméstico, na zona urbana. Desta forma, com fulcro no §4º do artigo 34 do Decreto 9.310/2018, as obras de implantação da infraestrutura essencial, que, no caso em tela, referem-se ao sistema urbano de esgotamento sanitário, previsto para todo o município, poderão ocorrer após a conclusão do processo da Reurb, que consiste: na regularização fundiária do núcleo, das unidades autônomas e das áreas públicas, com o registro e abertura das matrículas, no cartório de registro de imóveis da comarca. Com relação a compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços essenciais a serem executados não foram identificadas necessidades, como também, o núcleo urbano não possui área de risco e, não incide sobre área de preservação permanente ou unidade de conservação, que demande estudo técnico específico.

5. A indicação numérica de cada unidade regularizada: encontra-se na listagem de ocupantes anexa.

6. Das notificações: O Município declara ter cumprido o disposto no artigo 31 da Lei federal nº 13.465/2017.

7. A presente certidão é acompanhada da **listagem dos ocupantes** que adquirirão por legitimação fundiária o direito real de propriedade sobre a respectiva unidade imobiliária, de acordo com artigo 23 da Lei federal nº 13.465/17, **sem prejuízo da realização de listagem complementar.**

8. A presente CRF, o projeto de regularização fundiária e a lista de ocupantes serão encaminhados pelo Município ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro.

Nesta cidade de Perolândia Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia

ANEXO 001/2023
LISTAGEM INTEGRANTE DA CRF Nº 01/2023
REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

Município: Perolândia - Goiás
Núcleo urbano informal: Conjunto Habitacional Paulo Silveira Vilela
Processo Administrativo nº: 1818/2023

SEQ.	QUADRA	LOTE OU AREA	PROPRIETÁRIO NO REGISTRO DE IMÓVEIS	OCUPANTE TITULAR	CPF TITULAR	OCUPANTE CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	DIREIRTO REAL CONSTITUÍDO
1	Sistema Viário	5.352,74m²	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				Propriedade (art. 53, caput, Lei federal 13.465/17)
2	01	01	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ILSA DE FÁTIMA MORAES**, solteira, dona de casa, portadora do RG nº xxx-DGPC/GO, filha de Vicente Batista Moraes e Eurípedes Zefina Moraes.	958.xxx.xxx-68			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
3	01	02	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
4	01	02A	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250, originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARIA MOREIRA DOS SANTOS**, solteira, dona de casa, portadora do RG nº xxxx-DGPC/GO, filha de Bertoldo Moreira dos Santos e Ubaldina Moreira dos Santos.	866.xxx.xxx-53			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
5	01	03	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**PAULO DOS SANTOS**, servidor público municipal, solteiro, portador do RG nº xxx-SSP/GO, filho de Dmaria José dos Santos e; **ALTENEIDE MARIA VILELA**, dona de casa, solteira, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Iônio Beraldo Vilela e Quintiliana Maria dos Santos. Declararam conviverem em união estável.	438.xxx.xxx.68 948.xxx.xxx-72			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
6	01	04A	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MANOEL BENEVENUTO BATISTA NASCIMENTO**, comerciante, casado em 18/07/2022 sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Inácio Cardoso do Nascimento e Ambrozina Maria Batista.	377.xxx.xxx-34	MARISA ALVES VILELA	783.xxx.xxx-34	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
7	01	04	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARISA ALVES VILELA**, aposentada, casada em 18/07/2022 sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Maria Aparecida Beraldo Vilela e Geraldo Alves Vilela.	783.xxx.xxx-34	MANOEL BENEVENUTO BATISTA NASCIMENTO	377.xxx.xxx-34	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
8	01	05	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARISA ALVES VILELA**, aposentada, casada em 18/07/2022 sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Maria Aparecida Beraldo Vilela e Geraldo Alves Vilela.	783.xxx.xxx-34	MANOEL BENEVENUTO BATISTA NASCIMENTO	377.xxx.xxx-34	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
9	01	06	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº,	**JOSÉ PEREIRA SOARES**, servidor público, casado em 16/09/2000 sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº xxx-SSP/GO, filho de Manoel	823.xxx.xxx-20	LEOMÁRCIA MARIANO SOBRINHO SOARES	006.xxx.xxx-22	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)

			qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	Veríssimo Soares e Almerinda Rosa Pereira Soares.				
10	01	07	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARILENE SILVA CARDOSO**, divorciada, microempreendedora, portadora do RG nº xxx-SEJUSP/MS, filha de Domingos Cardoso de Jesus e Anita Silva Cardoso e; **INÁCIO BERNARDES DE MORAES**, divorciado, motorista, portador do RG nº xxx-PC/GO, filho de Antônia Zenaide Bernardes de Moraes.	623.xxx.xxx-91 414.xxx.xxx-91			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
11	01	08	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ELENITA PEREIRA DA SILVA**, divorciada, servidora pública estadual, portadora do RG nº xxx-SSP/GO, filho de Mauro Pereira da Silva e Isabel Ferreira da Silva.	705.xxx.xxx-87			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
12	01	09	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARIA ABADIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº xxxx-PC/GO, filha de Nativo Campos de Oliveira e Geni Pereira Ramos.	831.xxx.xxx-53			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
13	01	10	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ANTÔNIO ROSA CESÁRIO**, solteiro, trabalhador rural aposentado, portador do RG nº xxxx-DGPC/GO, filho de Sebastião Cesário dos Santos e Sebastiana Jacinta Rosa Cesário.	939.xxx.xxx-87			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
14	01	11	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**JOSÉ MARIA MORAES**, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Vicente Batista Moraes e Euripedes Jozefina Moraes.	914.xxx.xxx-68			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
15	01	12	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
16	01	13	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**RAFAEL BATISTA MORAES**, solteiro, servente de obras, portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Ilsa de Fátima Moraes.	705.xxx.xxx-31			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
17	02	01	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ANA PAULA PEREIRA ALVES**, solteira, diretora administrativa, declarou conviver em união estável com Ginisclé Fernandes da Costa (CPF/ME nº 026.xxx.xxx-39), portadora do RG nº xxx-DGPC/GO, filha de Paulo Alves de Azambuja e Doraci Pereira de Azambuja.	002.xxx.xxx-60			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
18	02	02	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ROSA DIVINA MACHADO ALVES**, aposentada, casada e declarou conviver em união estável com Adão Marcos Albino (CPF/ME nº 576.xxx.xxx-49), portadora do RG nº xxxx-PC/GO, filha de José Carlos Machado e Ana Lopes da Silva.	938.xxx.xxx-04			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
19	02	03	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº	**VALDIR MARTINS ROSA**, servidor público municipal, portador do RG nº 322.xxx.xxx-87, filho de	322.xxx.xxx-87 575.xxx.xxx-68			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art.

			24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	Advanir José Rosa e Olídia Martins Rosa e; **NILZA ROSA PEREIRA MARTINS**, servidora pública municipal, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de José Pereira Alecrim e Julia Rosa de Jesus, casados em 06/04/1991, sob regime de comunhão parcial de bens.				16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
20	02	04	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ADEMAR MARTINS CARRIJO**, viúvo, aposentado, portador do RG nº xxxx-PC/GO, filho de José Martins Carrijo e Ambrolina Maria Carrijo.	305.xxx.xxx-68			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
21	02	05	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
22	02	06	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
23	02	07	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**LUZIA ANTÔNIA DA SILVA**, solteira, aposentada, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Jerônimo Francisco da Silva e Luiza Antônia da Silva.	348.xxx.xxx-34			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
24	02	08	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**WALDSON VITORINO DOS SANTOS**, solteiro, declarou que convivia em União Estável com Márcia Santos de Jesus (falecida), caminhoneiro, portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Claudionor Alves dos Santos e Oneida Vitorino dos Santos.	761.xxx.xxx-91			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
25	02	09	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**LUCENI FERREIRA DE SOUSA**, dona de casa, casada em 15/09/1994 sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Raimundo Correia de Sousa e Julieta Ferreira de Sousa.	521.xxx.xxx-91	EDERJOFO PEREIRA DE FREITAS	517.xxx.xxx-34	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
26	02	10	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**ARTUR RESENDE SLIWINSKI**, estudante, portador do RG nº xxxx-PC/GO, filho de Douglas Wagner Sliwinski e Eliane Pereira Resende e **JÚLIA RESENDE SLIWINSKI**, estudante, portadora do RG nº xxxx- PC/GO, filha de Douglas Wagner Sliwinski e Eliane Pereira Resende.	076.xxx.xxx-70 076.xxx.xxx-99			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
27	02	11	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**VALDIVINO ALBERTO MARTINS DE SOUZA**, viúvo, aposentado, portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Joaquim Rodrigues de Souza e Deocleciana Borges de Souza.	020.xxx.xxx-20			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
28	02	12	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 originada da unificação das matrículas 0297, 0298 e 0299).	**SANDRA REGINA DE ALMEIDA FELINI**, dona de casa, casada em 18/12/1993, sob regime de comunhão universal de bens, portadora do RG nº xxxx-DGPC/GO, filha de Ramiro Florencio de Almeida e Dalcina Silva de Almeida.	971.xxx.xxx-34	DAMACI FELINI	413.xxx.xxx-67	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
29	02	13	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa	**AGUINALDO DE ARAÚJO VILELA**, aposentado,	054.xxx.xxx-49 019.xxx.xxx-01			Propriedade por Legitimação Fundiária

			jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	portador do RG nº xxxx-SSP/GO, filho de Lázaro Alves Vilela e Alda de Araújo Vilela e; **MARIA GENESI SILVA VILELA**, dona de casa, portadora do RG nº xxxx-DGPC/GO, filha de Maria Helena da Silva, casados em 23/01/1982, sob regime de comunhão parcial de bens.				(art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
30	02	14	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARGARIDA BALZ**, solteira, aposentada, portadora do RG nº xxxxx- SSP/RS, filha de João Balz e Grete Balz.	496.xxx.xxx-91			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
31	03	APM "Praça Nair Batista de Oliveira" (Praça das Mães)	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
32	04	01	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**OLÍDIA MARTINS ROSA**, viúva, aposentada, portadora do RG nº xxxxx-DGPC/GO, filha de José Martins Carrijo e Ambrolina Maria Carrijo	850.xxx.xxx-53			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
33	04	02	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**IRANI GONÇALVES DA SILVA**, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Dorvantina Gonçalves da Silva.	761.xxx.xxx-49			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
34	04	03	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**SUELY SOUSA SANTOS**, solteira, dona de casa, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Cloves Alves dos Santos e Fidelzina de Sousa Santos.	878.xxx.xxx-15			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
35	04	04	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**DELVANY CARVALHO SILVA**, dona de casa, declarou que convivia em união estável com Luciano Luís da Silva (falecido), portadora do RG nº xxxx- DGPC/GO, filha de Manuel Mariano de Carvalho e Maria Ferreira de Carvalho.	946.xxx.xxx-53			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
36	04	05	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**CLARA APARECIDA DOS SANTOS**, solteira, servidora pública estadual, portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de José Bispo dos Santos e Florença Thomazia dos Santos.	485.xxx.xxx-68			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
37	04	06	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
38	04	07	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
39	04	08	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.

			0299).					
40	04	09	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MÁRCIA ARAÚJO DE SOUSA**, solteira, servidora pública municipal, declarou conviver em união estável com Gilson Costa da Silva (CPF/ME nº 819.xxx.xxx-15), portadora do RG nº xxxx-SSP/GO, filha de Adauto Modesto de Sousa e Iracema de Araújo Vilela Sousa.	369.xxx.xxx-15			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
41	04	10	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**MARIA ISABEL ZILIO RIBEIRO**, viúva, trabalhadora rural, portadora do RG nº xxxx-SSP/RS, filha de Noveral Ribeiro e Elizabete Zilio Ribeiro.	994.xxx.xxx-04			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
42	04	10A	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
43	04	11	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
44	04	11A	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA**, dona de casa, casada em 05/07/2007 sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº xxxx-PC/GO, filha de Evaldo Gonçalves Pereira e Maria das Dores Rua Pereira.	010.xxx.xxx-92	MARCOS DE LIMA RUA	036.xxx.xxx-73	Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
45	04	12	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	**WALLINGTON SANTOS DE CARVALHO**, solteiro, trabalhador rural polivalente, declarou conviver em união estável com Débora da Silva (CPF/ME nº 088.xxx.xxx-21), portador do RG nº 6118342-SSP/GO, filho de Augusto de Carvalho Filho e Regiane Alves dos Santos.	702.xxx.xxx-09			Propriedade por Legitimação Fundiária (art. 23, § 1° I a III, Lei Federal 13.465/17, c/c art. 16 § 1º, I a III Decreto Federal 9.310/18)
46	05	01 APM "Centro Cultural Lenir Silva da Costa"	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
47	05	02 APM "Escola Municipal Altino de Carvalho"	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.
48	05	03	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO (mat. 2.250 matrículas 0297, 0298 e 0299).	MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº24.xxx.xxx/0001-48, sede na Rua José Alves Vilela, s/nº, qd. 14 lt. 03, Setor Planalto, Perolândia/GO.				É o proprietário atual da matrícula.

Perolândia Goiá, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia

Publicado por:
Alessandra Santos Queiroz
Código Identificador:ECBA29B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 650/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1º Termo Aditivo – CREDENCIAMENTO N° 001/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO N° 650/2023
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**LABTRIN LABORATÓRIO CLINICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n° 09.293.110/0001-63.**
Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DE APOIO DIAGNÓSTICO, OFERECENDO SERVIÇOS NO VALOR DA TABELA DO SAI/SUS E DETERMINADOS EXAMES COM COMPLEMENTO, DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA COMPLEMENTAR AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE.**
Valor Total:	**290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2024 à 31/12/2024
Dotação Orçamentária:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 | 0626 | MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
Data da assinatura:	22 de dezembro de 2023
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	GUSTAVO LUÍZ DE QUEIROZ

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de janeiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:35D56A39

